GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Central de Compras

SENHORES LICITANTES,

OBSERVAR COM ATENÇÃO AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, DE MODO A EVITAR FALHAS NAS COTAÇÕES QUE, EVENTUALMENTE, POSSAM ACARRETAR EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

CONSIDERANDO A ADOÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO PELA SES/DF, SUGERIMOS QUE AS EMPRESAS EFETUEM O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI), através do Sistema e-Protocolo ou do Sistema de Peticionamento Eletrônico (SISPE).

O acesso ao e-Protocolo pode ser feito por meio do link: https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login OU pelo site oficial da Secretaria de Estado de Saúde do DF: https://www.saude.df.gov.br/ – clicando no ícone do sistema, localizado ao final da página.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

UASG 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF

CNPJ: 00.394.700/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.329.505/001-89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2026 – SES/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/12/2026 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER PÚBLICO

PROCESSO Nº: 00060-00181495/2025-10

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO : R$ 3.858.122,1612 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos)

OBJETO: Aquisição regular de **Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Uniformes Operacionais Especiais e Equipamentos de Segurança para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192/DF**, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

TEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	38091	388208	JAPONA PARA PROTEÇÃO DE TEMPERATURA ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO AEROMÉDICO DO SAMU - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	34
2	38087	641057	MACACÃO ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO AEROMÉDICO DO SAMU - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	34
3	38039	232928	COTURNO DE SEGURANÇA OPERAÇÕES TÁTICAS (SAMU) CANO ALTO - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	1.490
4	38045	602068	CONJUNTO UNIFORME COMPOSTO POR JAQUETAS COM SISTEMA DE AIRBAG E CALÇA TÁTICA PARA MOTOLÂNCIAS - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	CJ-CONJUNTO	42
5	38045	602068	CONJUNTO UNIFORME COMPOSTO POR JAQUETAS COM SISTEMA DE AIRBAG E CALÇA TÁTICA PARA MOTOLÂNCIAS. - **VÍNCULADO AO ITEM 4 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% A ME/EPP**	CJ-CONJUNTO	13

6	32709	255536	CAPACETE DE RESGATE/SALVAMENTO, COM LANTERNA. - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	559
7	32709	255536	CAPACETE DE RESGATE/SALVAMENTO, COM LANTERNA. - **VÍNCULADO AO ITEM 6 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% A ME/EPP**	UN-UNIDADE	186
8	38088	462233	MACACÃO PARA O USO EM AMBULÂNCIAS DO SAMU. - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	1.490
9	32874	342546	LUVA DE VÔO ANTI-CHAMA - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	34
10	38093	388208	CONJUNTO TÉRMICO PARA PROTEÇÃO A BAIXA TEMPERATURA IMPERMEÁVEL ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO DO SAMU - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	CJ-CONJUNTO	745
11	38674	395906	JOELHEIRA ARTICULADA. - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	745
12	40127	601859	CAPACETE ESCAMOTEÁVEL DE MOTOCICLISTA - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	55
13	38040	603188	LUVA PARA MOTOCICLISTA SAMU 192 DF - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	55

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

OBS: O detalhamento dos itens encontra-se no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:59 horas do dia 01/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09:00 horas do dia 01/12/2026.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira no endereço mencionado ou pelo telefone (61) 3449-4178 ou 4179

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

A **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF,** por meio do(a) Central de Compras - CCOMP/DAQ/SUCOMP/SECCIC/SES-DF, sediada no SRTVN 701 Norte, lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras - Brasília/DF, CEP: 70.719-040, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Uniformes Operacionais Especiais e Equipamentos de Segurança para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192/DF**, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela no Anexo I do Edital, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado.(Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SES-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SES-DF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, **Anexo III deste EDITAL,** especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.10.1. As adesões à ata de registro de preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta ao órgão contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023;

2.10.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e parágrafos 1º e 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP

- Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.3 e 3.8.4, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.10.1. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até **25%** (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante; de forma que os itens **5 e 7 estão** reservados à cota, no percentual de até 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.2. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias.

3.10.2.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada.

3.10.2.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3°, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.

3.10.2.3.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou

empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.11.8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação fundamenta-se na natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, bem como no parcelamento do objeto em 11 (onze) itens autônomos, com adjudicação individualizada.

3.11.8.2. A configuração adotada permite que cada licitante participe somente dos itens compatíveis com sua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira, sem necessidade de conjugação de estruturas, experiências ou recursos entre diferentes empresas. Não se verifica, portanto, complexidade, interdependência entre os itens ou dimensão excepcional que torne necessária a atuação consorciada para viabilizar o fornecimento.

3.11.8.3. A vedação mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, porquanto a participação em consórcio não acrescentaria capacidade indispensável à execução do objeto nem ampliaria funcionalmente as possibilidades de atendimento, já asseguradas pelo parcelamento e pela adjudicação por item.

3.11.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11.9.1. A vedação do subitem 3.11.9 aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.11.9.2. A vedação do subitem 3.11.9 aplica-se aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas.

3.11.9.3. A vedação do subitem 3.11.9 aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

3.11.10. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

3.11.10.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações púbicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.11.11. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.11.12. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.11.12.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.11.12.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.11.13. A vedação de que trata o item 3.11.12. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.11.14. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.11.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.11.16. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de

licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.11.17. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.15.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. No cadastro da proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e total, a marca ou fabricante do produto, modelo/versão (quando aplicável), com o fito de permitir a identificação objetiva do produto ofertado, não configurando violação ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante, consoante o modelo de apresentação de propostas, Anexo I do Edital.

5.2. A proposta deverá, ainda, conter o valor unitário e total, com até quatro casas decimais, em moeda nacional, para cada item a que concorrer.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na

fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).[A20]

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. **Das Amostras**

7.12.1. A apresentação de amostra será obrigatória para os 13 itens e será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.12.2. **As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da convocação realizada no sistema eletrônico, na **Central de Compras - CCOMP** da Administração Central da SES/DF, situada no SRTVN, Quadra 701, Lote D, 2º andar, Edifício PO 700, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-040, em data e horário previamente informados pela Administração.

7.12.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido para envio de amostra(s), a partir de solicitação pelo interessado, fundamentada e encaminhada por correio eletrônico ou chat, antes de findo o prazo incialmente estipulado para tanto.

7.12.4. A avaliação conclusiva do pedido de prorrogação caberá à Área Técnica e/ou Demandante, e o pedido de prorrogação deve ser encaminhado para o seguinte correio eletrônico, quando inviável a manifestação por chat: **ccomp.daq@saude.df.gov.br**.

7.12.5. A avaliação do pedido de prorrogação do recebimento da(s) amostras(s) poderá ser realizada pelo operador do sistema de compra/contratação, caso o produto esteja em trânsito para o endereço informado para entrega da amostra. Ou seja, o operador não poderá, avaliar os pedidos de prorrogação do ENVIO da amostra fora do prazo, mas apenas do RECEBIMENTO fora do prazo. Nesse contexto, o fornecedor deve comprovar que a postagem da(s) amostras(s) foi efetuada dentro do prazo originalmente estabelecido para envio, bem como informar o código de rastreamento e andamento da entrega, no endereço de correio eletrônico acima informado (**ccomp.daq@saude.df.gov.br**);

7.12.6. Caso o pedido de prorrogação tenha ocorrido por correio eletrônico, o operador da compra/contratação deste órgão replicará a informação no chat do sistema, na primeira oportunidade que houver para tanto, para conhecimento dos outros fornecedores, em observância à transparência e publicidade dos atos do processo de compras/contratação

7.12.7. Caso a avaliação do pedido de prorrogação não tenha se concluído no prazo inicialmente estabelecido para envio da amostra e/ou procedimento alternativo para avaliação do produto, o prosseguimento do processo de compra/contratação para o item ficará suspenso até manifestação conclusiva do pedido de prorrogação, pelo setor responsável

7.12.8. O operador do processo de compras/contratação divulgará no sistema a manifestação da área responsável pela avaliação do pedido de prorrogação, seja o acolhendo ou o rejeitando, em observância à transparência e publicidade dos atos do processo de compras/contratação

7.12.9. No caso de ocorrer atraso na entrega, ocorrer entrega de amostra(s) fora das especificações previstas ou atraso na realização de procedimento alternativo para avaliação do produto, sem justificativa aceita pela Área Técnica demandante ou, quando for o caso, do operador do sistema de compras/contratação, a proposta será recusada

7.12.10. Os resultados das avaliações dos produtos serão divulgados através de mensagem no sistema em que se opera o processo de compras/contratação do presente objeto

7.12.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), ou se constatar que o desempenho do produto está aquém dos critérios de avaliação definidos em procedimento alternativo de avaliação, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou por meio alternativo de avaliação do produto e, assim, sucessivamente, até a verificação de proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7.12.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e testados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.12.13. Cada amostra deverá estar identificada com o número do processo e da licitação, item, descrição, fabricante, modelo, nome do licitante, representante, telefone, correio eletrônico e data da entrega.

7.12.14. **Juntamente com as amostras deverão ser encaminhadas as fichas técnicas oficial do fabricante, catálogos ou prospecto, manuais de utilização, declarações do fabricante e, quando exigido nas respectivas especificações, relatórios de ensaio ou documentos técnicos equivalentes, bem como Certificado de Aprovação, conforme exigência e enquadramento regulatório de cada item, tabela de medidas, certificado de conformidade compulsória quando aplicável, declaração de composição dos materiais, termo de garantia, documentação de rastreabilidade e assistência técnica;**

7.12.15. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente tradução, na forma exigida no instrumento convocatório.

7.12.16. Certificados, relatórios de ensaio e demais documentos deverão corresponder exatamente ao fabricante, marca, modelo, composição e versão do produto apresentado como amostra.

7.12.17. A aprovação da amostra não substitui a verificação dos produtos entregues nem afasta a obrigação de manter, em todos os lotes, o mesmo padrão de qualidade e desempenho.

7.12.18. As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos que serão fornecidos, não sendo admitida a apresentação de protótipos, componentes ou modelos distintos, salvo quando expressamente autorizada para avaliação da personalização.

7.12.19. A avaliação observará os critérios objetivos do Termo de Referência e relacionados no **APÊNDICE IV - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO**, previamente divulgado, contemplando, conforme a natureza do produto:

7.12.20. A amostra será aprovada quando atender integralmente aos requisitos técnicos essenciais. Eventual inadequação meramente formal ou não crítica somente poderá ser saneada quando não implicar alteração da marca, do modelo, da essência do produto ou das condições da proposta.

7.12.21. A aprovação da amostra não afastará a responsabilidade da contratada pela conformidade da totalidade dos bens entregues, que deverão manter o mesmo padrão de materiais, composição, acabamento, desempenho e personalização.

7.12.22. A apresentação das amostras com a personalização institucional mostra-se necessária para verificar, de forma objetiva, a conformidade das cores, logomarcas, bordados, tarjetas, faixas refletivas, dimensões, posicionamento e métodos de aplicação com o padrão visual do SAMU 192/DF, bem como para assegurar que esses elementos não comprometam a estrutura, a ergonomia, a visibilidade, as propriedades de proteção, as certificações obrigatórias, a rastreabilidade ou a garantia dos produtos. A exigência será aplicada exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e avaliada conforme os critérios previamente definidos no protocolo constante do Termo de Referência, em consonância com o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 130, § 1º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, constituindo medida necessária e proporcional para prevenir o recebimento de bens incompatíveis com as especificações técnicas e com a identidade institucional exigida.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. **Regularidade fiscal e trabalhista**

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

III - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.2. **Qualificação econômico-financeira**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90**

(noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (**Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)**);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.3. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.4. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.5. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SRTVN 701, Lote D , Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.719-040 – CENTRAL DE COMPRAS (CCOMP).

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.3 do Edital.

8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 44.330/2023, art. 135, §3º):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: **ccomp.daq@saude.df.gov.br**.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar, e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: **ccomp.daq@saude.df.gov.br**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, Seguridade Social e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

V - Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);

VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND).

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

12.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

12.5. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1. DA ENTREGA

13.1.1. Prazo de Entrega

13.1.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou, quando aplicável, da aprovação formal da arte e da grade definitiva.

13.1.1.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade e sem inadequação de conteúdo;

13.1.1.3. A entrega definitiva dos produtos deverá seguir todas as recomendações da instituição, incluindo agendamento prévio de pelo menos 03 (três) dias de antecedência;

13.1.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data limite que a entrega deveria ocorrer, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.2. Do local e condições de recebimento

13.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, após comunicação pela SES/DF, por intermédio do setor responsável (de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas), em dias úteis:

13.1.2.2. **GERENCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL - GAC**: Parque de Apoio - SES-DF, SIA/SAPS, Bloco G, Lote 06 CEP: 71215-000.

13.1.2.3. **Embalagem, identificação e documentação de entrega**

13.1.2.4. Os produtos deverão ser entregues juntamente com os manuais em língua portuguesa, ficha técnica, garantia, certificados, relatórios de ensaio e demais documentos aplicáveis ao lote;

13.1.2.5. Os produtos deverão ser novos, assim como todos seus componentes, ficando vedada a utilização de componentes usados;

13.1.2.6. Apresentar, no ato da entrega, impresso na Nota Fiscal, os números de série quando aplicável, a quantidade do material e instrumento contratual;

13.1.2.7. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade;

13.1.2.8. Embalagem individual compatível com a natureza do produto, capaz de impedir sujeira, deformação, umidade e danos durante transporte e armazenamento;

13.1.2.9. Identificação externa do item, fabricante, modelo, lote, tamanho, quantidade e Ordem de Fornecimento;

13.1.2.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

13.1.2.11. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc) relativa à remoção, devolução ou deslocamento destes produtos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

13.1.2.12. O risco sobre os bens permanecerá com a contratada até o recebimento provisório no local indicado.

13.1.2.13. Entregas em endereço, quantidade ou horário diverso dependerão de autorização expressa.

13.1.3. **Arte e produção**

13.1.3.1. Após o recebimento da arte oficial, a contratada apresentará prova eletrônica e, quando solicitado, prova física de personalização. A produção em escala somente poderá começar após aprovação formal da Administração.

13.1.3.2. A aprovação não autoriza alteração de material, componente, tonalidade, método de aplicação, dimensão ou posição no lote definitivo.

13.1.4. **Treinamento**

13.1.4.1. Referente ao **item 4,** conjunto de jaqueta com air bag e calça tática, a Contratada deverá promover treinamento presencial para os profissionais que atuam no serviço de motolâncias, a ser realizado no Núcleo de Educação em Urgências - NEU/SAMU, sem custos adicionais a Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva do equipamento. A Contratada deverá agendar as datas de realização do treinamento junto a Gerência de Atendimento Pré-hospitalar Móvel, por meio do correio eletrônico **gaphm.samu@saude.df.gov.br**

13.1.4.2. O Treinamento será oferecido para os servidores indicados pelas chefias das unidades, incluindo o fornecimento de material teórico da capacitação;

13.1.4.3. O treinamento deverá ter carga horária suficiente para garantir aos servidores que serão submetidos ao treinamento plena capacidade para operação;

13.1.4.4. O material teórico deverá ser fornecido para a SES-DF de forma física (livro, apostila ou manuais) e de Eletrônica (PDF);

13.1.4.5. O conteúdo programático da capacitação será voltado especificando a maneira correta da operacionalização do equipamento e as principais funcionalidades.

13.2. **DO RECEBIMENTO**

13.2.1. Será recebido o material:

13.2.1.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial da documentação, quantidade, integridade das embalagens e correspondência com a Ordem de Fornecimento, sem importar aceitação definitiva.

13.2.1.2. O recebimento provisório será formalizado no ato da entrega, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação de conformidade.

13.2.1.3. O recebimento técnico será realizado pela área responsável no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal e conferência das especificações, certificações, materiais, tamanhos, personalização, funcionamento, acessórios, garantia e demais requisitos aplicáveis (§3º do art. 73, da Portaria SES/DF nº 170/2018).

13.2.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento técnico, mediante processamento dos dados do recebimento no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF (§3º do art. 72, da Portaria SES/DF nº 170/2018)

13.2.1.5. O prazo para recebimento técnico poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.2.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.2.1.8. Produtos rejeitados serão retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, sem alteração das condições aprovadas e sem prejuízo das medidas cabíveis. Quando se tratar exclusivamente de troca de tamanho de item disponível em estoque, o prazo será de 5 (cinco) dias corridos.

13.2.1.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, divergências de fabricação, perda prematura de desempenho ou demais obrigações de garantia.

13.2.1.10. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**" por meio de etiquetas invioláveis ou carimbos irremovíveis.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até **180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital.

14.3. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

14.4. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

14.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

14.6.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

14.6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

14.6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

14.6.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

14.6.6. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026, pela utilização do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A comunicação entre SES-DF e as proponentes se dará através dos e-mails informados nas propostas;

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.11. A anulação do pregão induz à do contrato.

15.12. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.13. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

15.15. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

15.16. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 46.174, de 22 de agosto de 2024.

15.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

15.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

15.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Planilha de mercado

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

ANEXO V - Modelo de Propostas

ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Uniformes Operacionais Especiais e Equipamentos de Segurança, novos e sem uso anterior, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

TEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
			JAPONA PARA PROTEÇÃO DE TEMPERATURA ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO AEROMÉDICO DO SAMU, para servidores da categoria Médica e Enfermeiro, que cumprem carga horária no serviço Aeromédico do SAMU 192, em parceria com CBMDF. Aplicação (finalidade): O EPI (japona de voo) também considerada como roupa de segurança e para ser utilizada por todos os Operadores de Suporte Médico – Enfermeiros e Médicos do SAMU DF – que atuam em Serviço Aeromédico em aeronaves de asa fixa e/ou rotativa, por trabalharem sob o risco de acidente/incidente aeronáutico, bem como por trabalharem próximos à locais com temperaturas elevadas e com presença de produtos combustíveis, como os motores de aeronaves, sendo necessário o uso deste EPI por todos que tripulam aeronaves conforme escala de serviço, considerando também temperatura baixa devido a altitude de voo e local de atuação do servidor. JAPONA DE VOO NA COR AZUL: Japona de voo na cor azul, tecido composto de 93% de fibra Meta Aramida, 5% de Para Aramida e 2 % fibra antiestática. COMPOSIÇÃO DA FIBRA E ACESSÓRIOS: - Tecido composto de 93% de fibra Meta Aramida, 5%. Para Aramida e 2% fibra antiestática, antichamas, em construção tipo tela 1x1 em Rip-Stop, com fios de 2/72Nm no urdume e trama. Construção 30 a 34 fios no urdume e 25 a 29 fios na trama, + ou – 1, Conforme Norma NBR 12060/91; Com gramatura de +- 180 gr/m2, + ou – 5%, conforme Norma, NBR 10591/08, Resistência a tração na trama 90 kgf e 90 kgf no urdume, conforme Norma NBR 11912/01. Sua estabilidade dimensional da trama e urdume são de - < 2,0, conforme Norma NBR 10320/88; Flamabilidade da fibra conforme Norma ASTMD 6413, com teste realizado: em laboratório e em campo de provas, a resistência a chamas aberta é de 12 segundos com jatos dirigidos de maçarico a uma temperatura de 1100°C + 25°C; Resultados a serem obtidos deverão ser no mínimo: Urdume = < 0,5 Seg, Trama = < 0,5 Seg, para tempo de extinção da chama depois de retirada do queimador; e Urdume = < 15 mm e trama = < 15 mm, para comprimento carbonizado rasgado; Os velcros (ganchos e argolas) deverão ser de multifilamento de Poliamida N6.6 e tratamento antichamas à base de resina Fyrol FR2 com tração longitudinal de 8,0N/cm2, Deslocamento 1,3 N/cm, tração de 1 Loop (2QM) 1,9 N, o tempo de queima de 15 s, espaço queimado 200,0 mm, tração longitudinal após 5000 ciclos 5, N/cm2 e descolamento após 5000 ciclos 0,65N/cm; Zíper confeccionado em fibras sintéticas com		

1	38091	388208	propriedades permanentes inibidoras de chama, conforme Norma YFS M0510 M-F-26, tendo como referência as Normas FMVSS-302, ASTM-D-635, ISSO-3795, JIS-D1201 e DIN-4112-B1; A cor azul, deverá ser aplicada pelo método de tintura em peça e deverá oferecer proteção contra raios ultravioleta. FORRO INTERNO: deverá ser formado por feltro de manta de não tecido 100% aramida, com 3,7 mm + ou menos 1,5 conforme norma UNE_EN ISO 5084/1997. Peso de 150grs/m², + ou menos 12%, conforme Norma UNE 40339/1976 e ISO/DIS 38012/1976.Deverá ter propagação da chama conforme Norma UNE-EN 532/1996. Deverá ser unida ao tecido de forro com costuras trapezoidais, para contato com o corpo do usuário. Este forro deverá ser plano, 100% em anti chama composto de (93% meta aramida, 5% para aramida e 2% fibra antiestática). Suas características deverão obedecer às mesmas Normas do forro externo. COMPOSIÇÕES DA JAPONA: Japona com mangas compridas, corte do tipo paletó, com punho e barramento de malha aramida e gola semi-oval. Fechamento com zíper de latão, dois bolsos inferiores, identificação do brasão e nome do usuário no peito, e bolso no braço esquerdo. Detalhes: Punho duplo de malha de fibra Aramida com 300 gr/m², medindo 90 mm de comprimento e 150 mm de abertura total. Gola forrada com costuras triangulares e retas paralelas na parte traseira para melhor armação da mesma. A gola deverá ser semi-oval, pela anatomia que ela possui. Nas pontas ela deverá medir 70 mm de altura e na parte média 130 mm de altura. Fechamento com lapela medindo 190 mm x 110 mm de altura, fechando em ângulo de 30O, com Velcro azulde 25x50mm de comprimento. Barra (cós) em malha de Meta Aramida 300 gr/m² com 90 mm de altura. Dois bolsos inferiores medindo 220 mm x 150 mm de altura. Os dois bolsos deverá estar localizados na parte inferior da japona, e sua base inicia 30 mm acima da malha de Meta Aramida no barramento. Bolso medindo 150 mm de altura x 140 mm de largura, com fechamento de zíper de latão135mm. Sobrepõe este bolso porta canetas (2)., Continuação 1: Este bolso deverá estar fixado 160 mm abaixo da costura da manga. Acima do bolso, fixar a bandeira do estado. Segurança: Esta japona deverá permitir a utilização em situações de extremo risco como explosões, produtos químicos e arcos elétricos. Quando da aproximação esta fibra não se degrada com as lambidas de chamas. As multi camadas que compõe esta japona, não irão entrar em ignição, pois se trata de fibras normalizadas com elevado grau de qualidade. Durabilidade: A cor desta fibra é feita na própria pigmentação, logo não deverá haver alteração na cor da fibra durante as lavagens devido à composição da fibra para aramida que oferece maior resistência à abrasão. A vida útil estimada desta japona deverá ser de CINCO (5) anos aproximadamente. A empresa deverá apresentar Laudo ou certificado de Laboratório acreditado pelo INMETRO ou no caso de ser Laboratório Internacional, deverá ser traduzido por tradutor juramentado que ateste as características exigidas para este tipo de equipamento, quanto aos tecidos. Os resultados deverão estar de acordo com a especificação descrita, sendo que os Laudos deverão ter no mínimo os testes realizados: Composição da Fibra; Gramatura da Fibra; Espessura da Fibra; Construção da Fibra; Número de fios por unidade de comprimento no urdume e na trama; Densidade da Fibra no Urdume e Trama; Resistência a Tração da Fibra no Urdume e Trama; Alongamento máximo da fibra e urdume; Estabilidade Dimensional da Fibra por lavagem e secagem; Calor por Contato; Calor por Irradiação; Propagação Limitada de chama; Solidez da Cor à Lavagem; Solidez da Cor a Luz Artificial (100 horas). Os laudos deverão estar de acordo com os valores expressos nesta especificação. Conforto: A tecnologia aplicada nesta japona deverá atender a segurança aliada ao conforto térmico. Fechamento: Em zíper de latão especial de 600 mm de comprimento x 30 mm de largura. Deverá possuir uma tira de fibra aramida fixa ao zíper de modo que agilize a abertura e fechamento da japona. Em toda sua extensão, deverá estar embutido internamente. Linhas: Todos os fechamentos deverão ser feitos com linha de 2x1, em Aramida na cor azul. Pontos por cm²: As máquinas de fechamento para esta Japona, não podem ter menos de que três pontos por cm². A costura interfere diretamente na vida útil da Japona. Simetria: Todas as costuras deverão ser retas e paralelas entre si. O posicionamento dos bolsos e identificações deverão ser uniformes e sem distorções. Acabamentos: Todos os trajes deverão passar pelo processo de limpeza para retirar os excessos de fios a analise de costuras bem como a dobra da peça. Etiquetas: nas etiquetas deverão constar: Nome do fabricante; Certificado Nacional de Pessoa Jurídica; Numero do Lote; Tamanho da japona; Data de fabricação; Instruções de Lavagens. Embalagem: Toda japona deverá ser embalada individualmente, em saco plástico transparente. O acondicionamento deverá ser no máximo de 10 peças, por caixa. Os símbolos do Brasil e do Distrito Federal e das Instituições do órgão solicitante como a tarja de identificação com o nome e fator RH do tripulante, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, conforme lay out apresentado pela contratante.TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO: O padrão para confecção das tarjetas serão disponibilizados eletronicamente pelo SAMU-DF, conforme Manual de Padronização Visual do Ministério da Saúde; As tarjetas identificadoras serão fixadas por velcros, sendo a parte fêmea colocada por meio de costura na peça, e a parte macho já costurada ao identificador com exceção da etiqueta costurada a japona. Os velcros macho e fêmea dos identificadores deverão ser da mesma cor do japona azul.Na parte frontal Direita: tarjeta sendo a fêmea na japona e o macho na tarjeta da mesma cor do	UN-UNIDADE	34

			uniforme; com dimensões 20 mm de altura e 110 mm de largura com identificação do servidor na cor branca e fator Rh na cor vermelha (letras em caixa alta). Na parte frontal Esquerda: bordado da logomarca SAMU no peito, acima do bolso; Tarjeta sendo a fêmea na japona e o macho na tarjeta da mesma cor do uniforme com dimensões 20 mm de altura e 110 mm de largura e as letras sendo bordadas na cor branca, com as funções (Médico, Enfermeiro);Manga esquerda com bordado da bandeira do Brasil; Manga direita com bordado da bandeira do Distrito Federal e logo abaixo logomarca SAMU.Tórax Posterior: Bordado logomarca SAMU nas costas com dimensões aproximadas: circunferência com 140 mm de diâmetro, texto ""SAMU"" Medindo 80,5 x 20 mm largura/altura e texto ""192"" medindo 80,5 x 40 mm largura/altura, logo acima tarjeta em velcro sendo a fêmea na japona e o macho na tarjeta da mesma cor do uniforme, bordado na cor branca a função do servidor (Médico, Enfermeiro) com aplicação em velcro, medindo 200 x 50 mm largura/altura (letras em caixa alta);MATERIAL: Tecido antichamas ou retardante as chamas com as tarjetas e letras em micro bordado. Deverá haver uma peça de papelão rígido com as mesmas dimensões da tarjeta, costurado entre o tecido da tarjeta e o velcro macho de fixação, a fim de conferir rigidez à mesma para que não fique se dobrando facilmente.COSTURAS: Ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas. Linha de fibra aramida antichamas, na mesma cor da fibra. É de dois cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15 kgf/cm²; Todas as manutenções que poderão vir a ser feitas posteriormente deverão ser feitas com a mesma linha. PONTOS POR CENTÍMETRO LINEAR: As costuras interferem diretamente na vida útil da japona, deve possuir no mínimo 2,5 pontos por centímetro linear. REFORÇO COSTURA/TRAVETE: Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura; Os travetes deverão estar presentes na entrada dos bolsos, no acabamento do zíper frontal. SIMETRIA: As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário; Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente, comprometendo diretamente no acabamento da japona. AVIAMENTOS: Todos os componentes desta japona deverão ser antichamas ou retardante as chamas, não podendo em situação alguma entrar em ignição. SEGURANÇA: Quando da utilização desta japona com esta fibra especificada, a integridade física é mantida, pois esta fibra não entra em ignição no caso de acidente com chamas; Em ensaios de laboratórios a fibra comprovou que necessita de 12 segundos de exposição a uma temperatura de 1100º C para enrijecer. Mesmo após estes 12 segundos a fibra não adere à pele. Este fator ameniza a gravidade da queimadura. A fibra oferece resistência na maioria dos produtos químicos. Grau de Esterilidade: não se aplica" - **AMPLA CONCORRÊNCIA**		
			MACACÃO ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO AEROMÉDICO DO SAMU, para servidores da categoria Médica e Enfermeiro, que cumprem carga horária no serviço Aeromédico do SAMU 192, em parceria com CBMDF, conforme preconizado pelo Manual Visual de Identificação do Ministério da Saúde, portaria ministerial nº 2.048 de novembro de 2002 e define critérios técnicos para sua utilização Aplicação (finalidade): O EPI (macacão de voo) também considerada como roupa de segurança e para ser utilizada por todos os Operadores de Suporte Médico – Enfermeiros e Médicos do SAMU DF – que atuam em Serviço Aeromédico em aeronaves de asa fixa e/ou rotativa, por trabalharem sob o risco de acidente/incidente aeronáutico, bem como por trabalharem próximos à locais com temperaturas elevadas e com presença de produtos combustíveis, como os motores de aeronaves, sendo necessário o uso deste EPI por todos que tripulam aeronaves conforme escala de serviço. Composição MACACÃO DE VOO NA COR AZUL: Macacão de voo na cor azul, tecido composto de 93% de fibra Meta Aramida, 5% de Para Aramida e 2 % fibra antiestática. COMPOSIÇÃO DA FIBRA E ACESSÓRIOS: - Tecido composto de 93% de fibra Meta Aramida, 5%. Para Aramida e 2% fibra antiestática, antichamas, em construção tipo tela 1x1 em Rip-Stop, com fios de 2/72Nm no urdume e trama. Construção 30 a 34 fios no urdume e 25 a 29 fios na trama, + ou – 1, Conforme Norma NBR 12060/91; Com gramatura de +- 180 gr/m2, + ou – 5%, conforme Norma, NBR 10591/08, Resistência a tração na trama 90 kgf e 90 kgf no urdume, conforme Norma NBR 11912/01. Sua estabilidade dimensional da trama e urdume são de - < 2,0, conforme Norma NBR 10320/88; Flamabilidade da fibra conforme Norma ASTMD 6413, com teste realizado: em laboratório e em campo de provas, a resistência a chamas aberta é de 12 segundos com jatos dirigidos de maçarico a uma temperatura de 1100°C + 25°C; Resultados a serem obtidos deverão ser no mínimo: Urdume = < 0,5 Seg, Trama = < 0,5 Seg, para tempo de extinção da chama depois de retirada do queimador; e Urdume = < 15 mm e trama = < 15 mm, para comprimento carbonizado rasgado; Os velcros (ganchos e argolas) deverão ser de multifilamento de Poliamida N6.6 e tratamento antichamas à base de resina Fyrol FR2 com tração longitudinal de 8,0N/cm2, Deslocamento 1,3 N/cm, tração de 1 Loop (2QM) 1,9 N, o tempo de queima de 15 s, espaço queimado 200,0 mm, tração longitudinal após 5000 ciclos 5, N/cm2 e descolamento após 5000 ciclos 0,65N/cm; Zíper confeccionado em fibras sintéticas com propriedades permanentes inibidoras de chama, conforme Norma YFS M0510 M-F-26, tendo como referência as Normas FMVSS-302, ASTM-D-635, ISSO-		

2	38087	150156	3795, JIS-D1201 e DIN-4112-B1; A cor azul, deverá ser aplicada pelo método de tintura em peça e deverá oferecer proteção contra raios ultravioleta.MODELO: Macacão de Voo com configuração externa idêntica ao modelo CWU27/P (conforme especificações da norma MIL-C83141-A USAF de 1969 da Força Aérea dos Estados Unidos da América), padrão CONFORT confeccionado em tecido de fibra composta predominantemente de aramida com propriedades antiestática, resistente ao rompimento, e inerentemente resistente à chama, na cor azul; A adoção de modelos e configurações de vestimentas especificadas em norma militar se fundamenta no princípio de que estes padrões estão isentos de restrições impostas por propriedade industrial, patentes ou intenções particulares semelhantes. Tamanho/Capacidade: Força Aérea Brasileira - 0,1,2,3,4,5,6,7 ABNT - PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG Características Adicionais: Modelo CWU 27/P e facilmente identificável pela distribuição dos bolsos que possuem finalidade de portar objetos operacionais, bem como pertences pessoais de seus usuários. Sua estrutura deverá possuir as seguintes características: GOLA: com pontas arredondadas com 60 mm de altura com entretela interna. TÓRAX ANTERIOR: Aberto na frente em toda extensão; Fechamento por duplo zíper (com dois puxadores em sentidos contrários) tendo o puxador superior do zíper uma alça do mesmo tecido do macacão, com aba (vista) vertical de proteção interna de 30 mm de largura em toda extensão da abertura e coberto com a extensão das bordas laterais da abertura que se encontram cobrindo o zíper por completo; O comprimento total do zíper deve ajustar-se ao tamanho da peça; As abas internas que fixam todos os zíperes são fixadas ao macacão por meio de costuras internas em toda sua extensão; Ajuste na cintura através de cinto com elástico aplicado nas junções das partes superior e inferior da peça (cintura) com 40 mm de largura, sendo recoberto e fixo na parte traseira e autos ajustáveis na parte frontal lateral do macacão com velcro da mesma largura da tira, sendo o macho costurado ao longo da tira e a fêmea no macacão na mesma cor da peça; esta tira deverá ter suas extremidades com acabamento costurado em cantos retangulares; Cinto de Ajuste Traseiro: O ajuste na parte traseira é feito com elástico de média tenacidade, na cor branco, com 40 mm de largura; A medida indicada refere à proteção do elástico na parte traseira; Esta proteção é fixada por cima do tecido do macacão, por meios de costuras duplas paralelas entre si; A fixação é feita aproximadamente 50 cm abaixo da base do colarinho. Dois bolsos frontais superiores, sobrepostos aos dois lados do peito do macacão em formato pentagonal com fechamento de zíper na base inclinada interna do macacão medindo entre 170 e 200 mm de largura, paredes laterais de 140 a 190 mm, base inclinada de 170 a 180 mm ao centro e 170 a 180 mm às laterais; REFORÇO NOS OMBROS: O reforço é feito com a mesma fibra que compõe o macacão, com as medidas e posicionamento, o reforço deverá ser fixado com costuras duplas e paralelas entre si, sendo que a costura de fechamento do ombro deverá estar bem no meio do reforço; O lado menor do reforço é feito junto com o fechamento das mangas, e o lado maior deverá ficar 30 mm da base do colarinho. MANGAS: Tipo paletó compridas sem punho tendo uma faixa de 40 mm de largura por 80 mm de comprimento com triangulação nas pontas costuradas junto ao fechamento inferior das mangas para possibilitar o fechamento tendo a parte interna da faixa revestida com velcro da mesma cor do macacão, bem como o contorno frontal dos punhos e também devendo fechar com as extremidades voltadas para fora, de modo que as partes firmes e macia do velcro coincidam para ajuste dos punhos; Abaixo de cada manga na região das axilas deve possuir 04 orifícios com acabamento caseado para transpiração sem ilhoses metálicos; Sobre o primeiro terço superior da manga esquerda costurado de forma inclinada centralizado na lateral, é aplicado um bolso com foles laterais medindo de 120 a 150 mm de comprimento e 80 a 110 mm de largura com fecho lateral e sobre ele um bolso porta canetas com 120 mm de comprimento e 60 a 80 mm de largura com uma aba de proteção medindo de 130 a 150 x 50 a 70 mm com tecido duplo e fechada através de velcro; GANCHO: É costurado em toda extensão; Possuir duas pregas expansiva de aproximadamente 3,5 cm cada nas laterais da face costas superior que permitem maior abertura e mobilidade, do topo até a cintura; PERNAS: Dois bolsos chapados médios aplicados em ambos lados da calça, na altura da coxa, posicionado de 300 a 350 mm abaixo da cintura, ambos dotados de zíper sendo o da perna direita com medida de 220 a 240 mm x 200 a 220 mm e fecho colocado na parte superior do bolso horizontalmente e o da esquerda medindo de 270 a 280 mm x 150 a 170 mm e fecho disposto verticalmente na lateral avançada de 20 a 25 mm na parte interna da perna; Um bolso médio em diagonal chapado na altura da cocha e do lado de dentro do bolso da perna esquerda medindo de 210 a 240 mm de comprimento e 60 a 80 mm de largura fechado por um botão de pressão de 9 mm interno e com um ilhós de 7 mm de diâmetro interno, costurado no canto esquerdo superior do bolso, devendo haver um reforço de 250 x 80 a 90 mm; Dois bolsos laterais inferiores aplicados nas laterais da calça em ambos os lados com zíper na parte superior horizontalmente medindo de 190 a 280 mm x 280 a 310 mm e de 80 a 100 mm acima da bainha da calça; BARRAMENTO: Zíper fixo de 250 mm na posição vertical iniciando na extremidade das pernas de baixo para cima, com costuras duplas paralelas entre si, sobre o tecido do macacão e com lapela para que o mesmo não fique aparente, a finalidade deste zíper, quando fechado é de diminuir o perímetro da extremidade da perna acoplando a mesma ao calçado	UN-UNIDADE	34

			operacional (bota) quando em uso, quando aberto é de aumentar a boca da barra em aproximadamente 80 mm, conforme tamanho do macacão. ETIQUETA INTERNA: Largura da etiqueta 140 x 50 mm; Deverá estar costurada junto à peça na parte interna superior das costas, logo abaixo da costura da gola do macacão (MEIO DO DECOTE TRASEIRO). Cores: Etiqueta: Deverá ser confeccionada em tecido antichamas ou retardante à chama, de cor branca costurada à peça com linha também azul contendo numeração, nome da empresa, Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, instruções de lavagem clara e definida, número do lote, data de fabricação, tamanhos e espaço para inscrição do registro e nome do usuário. TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO: O padrão para confecção das tarjetas serão disponibilizados eletronicamente pelo SAMU-DF, conforme Manual de Padronização Visual do Ministério da Saúde; As tarjetas identificadoras serão fixadas por velcros, sendo a parte fêmea colocada por meio de costura na peça, e a parte macho já costurada ao identificador com exceção da etiqueta costurada ao macacão. Os velcros macho e fêmea dos identificadores deverão ser da mesma cor do macacão azul. Na parte frontal Direita: tarjeta sendo a fêmea no macacão e o macho na tarjeta da mesma cor do uniforme; com dimensões 20 mm de altura e 110 mm de largura com identificação do servidor na cor branca e fator Rh na cor vermelha (letras em caixa alta). Na parte frontal Esquerda: bordado da logomarca SAMU no peito, acima do bolso; Tarjeta sendo a fêmea no macacão e o macho na tarjeta da mesma cor do uniforme com dimensões 20 mm de altura e 110 mm de largura e as letras sendo bordadas na cor branca, com as funções (Médico, Enfermeiro); Manga esquerda com bordado da bandeira do Brasil; Manga direita com bordado da bandeira do Distrito Federal e logo abaixo logomarca SAMU. Tórax Posterior: Bordado logomarca SAMU nas costas com dimensões aproximadas: circunferência com 140 mm de diâmetro, texto ""SAMU"" Medindo 80,5 x 20 mm largura/altura e texto ""192"" medindo 80,5 x 40 mm largura/altura, logo acima tarjeta em velcro sendo a fêmea no macacão e o macho na tarjeta da mesma cor do uniforme, bordado na cor branca a função do servidor (Médico, Enfermeiro) com aplicação em velcro, medindo 200 x 50 mm largura/altura (letras em caixa alta);MATERIAL: Tecido antichamas ou retardante as chamas com as tarjetas e letras em micro bordado. Deverá haver uma peça de papelão rígido com as mesmas dimensões da tarjeta, costurado entre o tecido da tarjeta e o velcro macho de fixação, a fim de conferir rigidez à mesma para que não fique se dobrando facilmente. COSTURAS: Ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas. Linha de fibra aramida antichamas, na mesma cor da fibra. É de dois cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15 kgf/cm²; Todas as manutenções que poderão vir a ser feitas posteriormente deverão ser feitas com a mesma linha. PONTOS POR CENTÍMETRO LINEAR: As costuras interferem diretamente na vida útil do macacão, deve possuir no mínimo 2,5 pontos por centímetro linear. REFORÇO COSTURA/TRAVETE: Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura; Os travetes deverão estar presentes na entrada dos bolsos, no acabamento do zíper frontal. SIMETRIA: As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário; Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente, comprometendo diretamente no acabamento do macacão. AVIAMENTOS: Todos os componentes deste macacão deverão ser antichamas ou retardante as chamas, não podendo em situação alguma entrar em ignição. SEGURANÇA: Quando da utilização deste macacão com esta fibra especificada, a integridade física é mantida, pois esta fibra não entra em ignição no caso de acidente com chamas; Em ensaios de laboratórios a fibra comprovou que necessita de 12 segundos de exposição a uma temperatura de 1100º C para enrijecer. Mesmo após estes 12 segundos a fibra não adere à pele. Este fator ameniza a gravidade da queimadura. A fibra oferece resistência na maioria dos produtos químicos. Grau de Esterilidade: não se aplica" - **AMPLA CONCORRÊNCIA**		

3	38039	232928	COTURNO DE SEGURANÇA OPERAÇÕES TÁTICAS (SAMU) CANO ALTO: Aplicação (finalidade): Composição: Confeccionada em couro bovino. Tamanho/Capacidade: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 Características adicionais: CABEDAL: couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO, na cor preta; GÁSPEA: Confeccionado em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em borracha, com desenhos em alto relevo (3D), fixada através de colagem e costura; FORRAÇÃO: Composta por 3 camadas sendo a primeira confeccionada em 84% de Poliester (PES) e 16% de Poliamida (PA) em malha 3D-foamless, a segunda camada confeccionada 100% PES, sendo esta hidrofílica e respirável e a terceira camada confeccionada 100% PA, resistente a água, mantendo a permeabilidade do vapor de umidade. Com tratamento anti-bacteriano e antifungico; ZÍPER DE NYLON: Presente na lateral interna do cano, com comprimento de 30 cm, a partir do calcanhar, utilizado 1 par de calçado nº 40 - ponto francês Brasil para a medição, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberto por tampão externo em couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO, na cor preta; FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER: Confeccionado em couro tipo napa vacum colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper; PARTE SUPERIOR TRASEIRA: Deverá ser acolchoada com espuma PU de espessura 12 mm e densidade de 60 de cinco gomos revestidos na parte exterior em couro tipo napa e na parte interna com o tecido multifuncional. Haverá na lateral externa de ambos pés uma cavidade na vertical em V medindo 10 cm, utilizado 1 par de calçado nº 40 - ponto francês Brasil para a medição, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, com elástico de alta pressão de 3 cm para permitir um melhor ajuste na panturrilha; PARTE DIANTEIRA: Na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos e em pouco mais acima um acolchoado de um gomo em espuma PU de espessura 12 mm e densidade 60, revestido na parte exterior em couro tipo napa e na parte interna com o tecido multifuncional; PARTE TRASEIRA: Acima do calcanhar haverá um acolchoado de quatro gomos em espuma PU de espessura 12 mm e densidade 60, revestido na parte exterior em couro tipo napa e na parte interna com o tecido multifuncional; PROTEÇÃO FRONTAL: Interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro reconstituído de 2,5 mm de espessura, revestido em couro semi-cromo hidrofugado, e costuras duplas transversais, acima da proteção haverá um acolchoado de dois gomos em espuma PU de espessura 12 mm e densidade 60, recoberto em napa tipo vacum; CONTRAFORTE: material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida, no bico e no calcanhar; PALMILHA DE MONTAGEM: palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretanica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta nãotecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem; PALMILHA DE LIMPEZA: Confeccionada em poliuretano (PU) de 25 mm na parte traseira e 10 mm na parte dianteira, com desenho anatômico com perfurações, proporcionando absorção no impacto em toda extensão do pé; SOLADO: Bicomponente composto em sola de borracha legítima com resistência a altas temperaturas, na cor preta, segunda camada sendo entressola em Poliuretano (PU). Deverá ser vulcanizado e costurado em toda a extensão do canal de blaqueação lateral; AVIAMENTOS: de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon auto colante; ALTURA DO CANO: Deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Será de 350 mm de altura para o número 40, podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração; RESISTÊNCIA A SEPARAÇÃO DO SOLADO DO CABEDAL: Força de arranque do solado - Mínimo 500N PERSONALIZAÇÃO DA BOTA: Deverá possuir na parte externa de ambos pés um porta faca em couro com a logo oficial do SAMU em material emborrachado de alta qualidade e dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor prateada, em alto relevo com definições em alta frequência; TALONEIRA: Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor prateada, em alto relevo com definições em alta frequência. Cor: Preto Grau de Esterilidade: não se aplica Apresentação: 01 PAR - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	1.490
			CONJUNTO UNIFORME COMPOSTO POR JAQUETAS COM SISTEMA		

DE AIRBAG E CALÇA TÁTICA PARA MOTOLÂNCIAS. Conjunto uniforme composto por jaquetas com sistema de airbag e calça tática para servidores das motolâncias do SAMU. Composição: confeccionada em tecido externo, com titulagem de fio 100% poliéster resinado de no mínimo 600D na cor azul meia noite (Escala Pantone 193921TCX) dos uniformes do SAMU, determinação da composição dos materiais têxteis metodologia ABNT NBR 13538:1995 comprovando resultado: tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster, sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll – metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão; Ensaio de resistência à tração de tecido plano – metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 189,5 Longitudinal e 179 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 33,5 % e transversal de 32%, Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b) Trama – Média não inferior a 150N; Também o tecido de poliéster externo deve apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 3,71 mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 5 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40ºC respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009; Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 27,8 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm. Calça para motolâncias, devendo ser confeccionada em tecido MAXTEX® ou similar com titulagem de fio 100% poliéster de no mínimo 600 Denier; deve ser confeccionado na cor azul meia noite (Escala Pantone 193921TCX) do SAMU; determinação da composição dos materiais têxteis metodologia ABNT NBR 13538:1995 comprovando resultado: tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster , sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll – metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão; Ensaio de resistência à tração de tecido plano – metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 185 Longitudinal e 118 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 28 % e transversal de 32%, Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b) Trama – Média não inferior a 150 N ; Também o tecido de poliéster externo deve apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40ºC respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009. Tamanho/Capacidade: P, M, G, 2G, 3G e 4G Características adicionais: Em sua construção, a jaqueta deve possuir uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano tipo REISSA® ou similar impermeável e transpirável recobrindo áreas dos braços e tronco. Nas partes laterais do tronco, axilas e interna de braços e antebraços deverão ser confeccionados em tecido fix mesh na cor preta, resistente a água, respirável e apresentar gola transpassada tipo padre com acabamento na sua parte superior em Neoprene com fechamento em Velcro onde os acabamentos são feitos na cor azul. No antebraço deve possuir ajuste de mangas por botões e zíper; Deve Possuir abertura frontal com zíper YKK e ou similar e proteção do mesmo transpassado com velcros de 2 cm de largura em

4	38045	150156	sua extensão e um botão de pressão na cintura. A jaqueta deve possuir ajuste nos punhos com regulagem com velcro e zíper YKK ou similar; a gola e os punhos deverão ter acabamento em neoprene. Devendo possuir também forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; Deve conter forro térmico removível através de zíper YKK® ou similar. A jaqueta deve possuir proteção interna para ombros, cotovelos e nas costas em EVA, podendo ser removível, este material deverá possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação “Tipo A” Nível 1 de acordo com a norma EN 1621-1:2012; Nos braços da Jaqueta, deve possuir abertura de ventilação por zíper de 15cm a 17cm no antebraço e duas saídas nas costas; Deve ser dotado de dois bolsos laterais tipo faca com fechamento em zíper, o comprimento do bolso deverá ser de 19 cm, devendo possuir no carrinho puxador para auxiliar abertura e fechamento dos zíperes revestidos internamente com tecido a prova d’água além de dois bolsos tipo saco medindo aproximadamente 18 cm com revestimento interno a prova d’água e dois ilhós em sua base nas extremidades; deve possuir ""velcro soft"" ou similar na cor preta para fixação de tarjeta de identificação (peito lado direito, medindo 12 cm x 2 cm); Bandeira do Brasil bordado no tecido (no ombro esquerdo, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura) e a bandeira do Distrito Federal (no ombro direito, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura), bordados nas suas respectivas posições, ambos em conformidade com o regulamento de uniformes do SAMU 192; deve ser fixado no ombro esquerdo por meio de costura duas cintas de nylon/similar para fixação de intercomunicadores medindo 6,5 cm x 2,5 cm (distância entre as faixas de 2,5 cm) reforçadas com travetes nas costuras; logomarca do SAMU 192 nas dimensões 9,5 cm x 7,5 cm na cores do SAMU no peito lado esquerdo, deve possuir o Brasão do SAMU nas costas com as dimensões 20 cm x 14 cm, inscrição “SAMU 192 GDF” bordados nas costas na cor laranja do SAMU, vivos reflexivos na aba do pescoço, faixas refletivas na frente, costas (duas paralelas verticalmente) e braços com 3cm de largura na cor cinza jaqueta deve possuir com sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro devendo ser confeccionado em metal de alta resistência, sendo este de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, com no mínimo 60 cm3; cada jaqueta deverá ser fornecida com 03 (três) cilindros adicionais; a jaqueta que deve possuir sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança sendo acionado somente com força superior a 25 Kgf, para evitar acionamento acidental; o sistema de disparo deverá ser ligado à moto por meio de cabo de acoplagem confeccionado em fios trançados de aramida, composto de assentador de laço, fio em espiral e sistema de liberação do usuário por meio de conectores; o cabo espiral deve suportar tração de no mínimo 100Kgf, antes de se romper; deve possuir regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário, cada conjunto acompanha 01 (um) cabo de acoplagem adicional; o tempo total para insuflação das bolsas de air bag, após acionamento, deve ser de no máximo 200 milésimos de segundo, conforme previsto na Norma Europeia 1621-4-2013 sendo requerido ensaio realizado em laboratório acreditado do INMETRO; a jaqueta possui bolsas infláveis de ar em toda área cervical do pescoço, e as bolsas de air bag envolvendo o capacete para proteção total da cervical, além de coluna cervical, clavículas, tórax, costelas, abdome e cóccix. Deve possuir válvula de segurança para liberação do gás gradativamente; o tubo de air bag devendo ser confeccionado em 100% termo poliuretano senso requerido certidão de comprovação emitido pelo fabricante e ou distribuidor e ou laboratórios credenciados do INMETRO; não deve explodir ou romper quando insufladas; quando insufladas as bolsas de ar devem permanecer infladas e rígidas por alguns minutos, desinflando gradativamente; Todos os carrinhos de zíperes deverão vir com puxadores para facilitar os fechamentos e aberturas dos zíperes. Deve possuir zíper na cintura para conexão com a calça. Conforme padronização constante no manual de identificação visual do SAMU no linkhttp://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2013/outubro/21/doc05-211013.pdf Em sua construção, a calça deve possuir uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano tipo REISSA® ou similar impermeável e transpirável recobrindo internamente quadril e membros inferiores, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 27,8 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm (conforme Anexo A). Nas partes frontal das coxas e inferior frente e costas serão confeccionados em tecido fix-mesh, resistente a água e respirável. Na altura dos joelhos, parte de trás, deverá possuir dois ajustes em velcro para melhor fixação dos protetores internos e externos; possuir aba transpassada frontal cobrindo a abertura frontal da calça (comprimento) através de zíper de alta resistência YKK® ou similar, gancho interno de metal não corrosivo e um botão de pressão na parte inferior da aba transpassada. Possuir ajuste na cintura através de cintas de aperto com Velcro, possuindo ainda 4 passadores na frente e 3 nas costas medindo 4 cm de altura por 5 cm de largura. Possuir forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; Deverá conter também forro térmico removível através de zíper YKK® ou similar com tecido TERMOLITE® ou	CJ-CONJUNTO	42

			similar que proporciona respiração e variação de graus conforme temperatura externa, elevando o conforto térmico do conjunto. A calça deve possuir proteção externa nos joelhos em material plástico maleável, removível e protetores de bioelastano internamente para os joelhos, podendo ser removível, este material terá que possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação “Tipo A” Nível 1 de acordo com a norma EN 1621-1:2012.; Possuir dois bolsos, saco, laterais impermeáveis internamente com fechamento interior em zíper, possuir dois ilhós na parte inferior do bolso e com aba fixada por botões de pressão em material não corrosivo cobrindo o zíper, medindo 17 cm por 19 cm. Na lombar - costas deverá possuir bordado, na cor laranja, no tecido a inscrição “SAMU” com as dimensões de 3cm de altura e 9 cm de comprimento. Possui vivos reflexivos na cor cinza embutidos nas costuras nas coxas e pernas, conforme figura para analogia. O material refletivo deverá de alta resistência e na cor prata. Deve possuir zíper na cintura para conexão com a Jaqueta. - **AMPLA CONCORRÊNCIA**		
			CONJUNTO UNIFORME COMPOSTO POR JAQUETAS COM SISTEMA DE AIRBAG E CALÇA TÁTICA PARA MOTOLÂNCIAS. Conjunto uniforme composto por jaquetas com sistema de airbag e calça tática para servidores das motolâncias do SAMU. Composição: confeccionada em tecido externo, com titulagem de fio 100% poliéster resinado de no mínimo 600D na cor azul meia noite (Escala Pantone 193921TCX) dos uniformes do SAMU, determinação da composição dos materiais têxteis metodologia ABNT NBR 13538:1995 comprovando resultado: tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster, sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll – metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão; Ensaio de resistência à tração de tecido plano – metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 189,5 Longitudinal e 179 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 33,5 % e transversal de 32%, Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b) Trama – Média não inferior a 150N; Também o tecido de poliéster externo deve apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 3,71 mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no mínimo grau 5 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40ºC respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009; Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 27,8 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm. Calça para motolâncias, devendo ser confeccionada em tecido MAXTEX® ou similar com titulagem de fio 100% poliéster de no mínimo 600 Denier; deve ser confeccionado na cor azul meia noite (Escala Pantone 193921TCX) do SAMU; determinação da composição dos materiais têxteis metodologia ABNT NBR 13538:1995 comprovando resultado: tecido externo, forro interno e tecido do forro: 100% Poliéster , sendo estes resistentes à abrasão Ensaio Taber com valores mínimos de 1033 ciclos sem desgaste do tecido de acordo com a norma ASTM D 3884/09 e Ensaio Stoll – metodologia ASTM D 3886: 1999(2011) comprovando índice 4 nos resultados após 1200 ciclos de abrasão; Ensaio de resistência à tração de tecido plano – metodologia ABNT NBR 11912:2001, comprovando resultados mínimos em média para Força Máxima em daN de 185 Longitudinal e 118 para transversal e para Alongamento a força máxima em média percentual Longitudinal mínima de 28 % e transversal de 32%, Ensaio de resistência ao rasgamento Metodologia ASTM D 1424:2009 comprovando resultados mínimos em média 146N para rasgamento do urdume e 199N para rasgamento da Trama e Ensaio de resistência ao rasgamento Elmendorf metodologia ISO 13937-1:2000 comprovando resistência ao rasgo de: a) Urdume – Média não inferior a 100 (N) b) Trama – Média não inferior a 150 N ; Também o tecido de poliéster externo deve apresentar uma estrutura em tela de acordo com a norma NBR 12546/91 e Ensaio de espessura do tecido plano – metodologia ABNT NBR 13371-2005 comprovando média mínima de 0,819mm pressão aplicada de 0,1 KPa e de 0,761mm pressão aplicada de 1,0 KPa; Esse mesmo tecido externo da jaqueta em poliéster deve possuir no mínimo grau 4 de solidez na cor à fricção a seco e a úmido de acordo com a norma NBR ISO 105-X12:2007, também de no		

5	38045	150156	mínimo grau 4 para transferência de cor e grau 5 para alteração na cor à ações de lavagem doméstica a 40ºC respeitando a norma NBR ISO 105-C06:2010 e Ensaio de solidez da cor à luz artificial metodologia ISO 105-B02:2013 – mínimo grau 4 na escala cinza após no mínimo 260 h de exposição, além de possuir no mínimo grau 5 na solidez da cor do tecido ao suor ácido e alcalino tanto para a transferência de cor, como para alteração na cor de acordo com a norma vigente NBR ISO 105-E04:2009. Tamanho/Capacidade: P, M, G, 2G, 3G e 4G Características adicionais: Em sua construção, a jaqueta deve possuir uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano tipo REISSA® ou similar impermeável e transpirável recobrindo áreas dos braços e tronco. Nas partes laterais do tronco, axilas e interna de braços e antebraços deverão ser confeccionados em tecido fix mesh na cor preta, resistente a água, respirável e apresentar gola transpassada tipo padre com acabamento na sua parte superior em Neoprene com fechamento em Velcro onde os acabamentos são feitos na cor azul. No antebraço deve possuir ajuste de mangas por botões e zíper; Deve Possuir abertura frontal com zíper YKK e ou similar e proteção do mesmo transpassado com velcros de 2 cm de largura em sua extensão e um botão de pressão na cintura. A jaqueta deve possuir ajuste nos punhos com regulagem com velcro e zíper YKK ou similar; a gola e os punhos deverão ter acabamento em neoprene. Devendo possuir também forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; Deve conter forro térmico removível através de zíper YKK® ou similar. A jaqueta deve possuir proteção interna para ombros, cotovelos e nas costas em EVA, podendo ser removível, este material deverá possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação “Tipo A” Nível 1 de acordo com a norma EN 1621-1:2012; Nos braços da Jaqueta, deve possuir abertura de ventilação por zíper de 15cm a 17cm no antebraço e duas saídas nas costas; Deve ser dotado de dois bolsos laterais tipo faca com fechamento em zíper, o comprimento do bolso deverá ser de 19 cm, devendo possuir no carrinho puxador para auxiliar abertura e fechamento dos zíperes revestidos internamente com tecido a prova d’água além de dois bolsos tipo saco medindo aproximadamente 18 cm com revestimento interno a prova d’água e dois ilhós em sua base nas extremidades; deve possuir ""velcro soft"" ou similar na cor preta para fixação de tarjeta de identificação (peito lado direito, medindo 12 cm x 2 cm); Bandeira do Brasil bordado no tecido (no ombro esquerdo, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura) e a bandeira do Distrito Federal (no ombro direito, comprimento de 8 cm x 6 cm de altura), bordados nas suas respectivas posições, ambos em conformidade com o regulamento de uniformes do SAMU 192; deve ser fixado no ombro esquerdo por meio de costura duas cintas de nylon/similar para fixação de intercomunicadores medindo 6,5 cm x 2,5 cm (distância entre as faixas de 2,5 cm) reforçadas com travetes nas costuras; logomarca do SAMU 192 nas dimensões 9,5 cm x 7,5 cm na cores do SAMU no peito lado esquerdo, deve possuir o Brasão do SAMU nas costas com as dimensões 20 cm x 14 cm, inscrição “SAMU 192 GDF” bordados nas costas na cor laranja do SAMU, vivos reflexivos na aba do pescoço, faixas refletivas na frente, costas (duas paralelas verticalmente) e braços com 3cm de largura na cor cinza jaqueta deve possuir com sistema de proteção para a absorção de impacto por meio de insuflação com gás pressurizado, não tóxico e não inflamável, com armazenamento do gás por meio de cilindro devendo ser confeccionado em metal de alta resistência, sendo este de uso único, substituível, à prova de explosões ou fragmentações, com no mínimo 60 cm3; cada jaqueta deverá ser fornecida com 03 (três) cilindros adicionais; a jaqueta que deve possuir sistema de disparo do cilindro dotado de trava de segurança sendo acionado somente com força superior a 25 Kgf, para evitar acionamento acidental; o sistema de disparo deverá ser ligado à moto por meio de cabo de acoplagem confeccionado em fios trançados de aramida, composto de assentador de laço, fio em espiral e sistema de liberação do usuário por meio de conectores; o cabo espiral deve suportar tração de no mínimo 100Kgf, antes de se romper; deve possuir regulador de altura para ajuste do comprimento em relação à altura do usuário, cada conjunto acompanha 01 (um) cabo de acoplagem adicional; o tempo total para insuflação das bolsas de air bag, após acionamento, deve ser de no máximo 200 milésimos de segundo, conforme previsto na Norma Europeia 1621-4-2013 sendo requerido ensaio realizado em laboratório acreditado do INMETRO; a jaqueta possui bolsas infláveis de ar em toda área cervical do pescoço, e as bolsas de air bag envolvendo o capacete para proteção total da cervical, além de coluna cervical, clavículas, tórax, costelas, abdome e cóccix. Deve possuir válvula de segurança para liberação do gás gradativamente; o tubo de air bag devendo ser confeccionado em 100% termo poliuretano senso requerido certidão de comprovação emitido pelo fabricante e ou distribuidor e ou laboratórios credenciados do INMETRO; não deve explodir ou romper quando insufladas; quando insufladas as bolsas de ar devem permanecer infladas e rígidas por alguns minutos, desinflando gradativamente; Todos os carrinhos de zíperes deverão vir com puxadores para facilitar os fechamentos e aberturas dos zíperes. Deve possuir zíper na cintura para conexão com a calça. Conforme padronização constante no manual de identificação visual do SAMU no linkhttp://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2013/outubro/21/doc05-211013.pdf Em sua construção, a calça deve possuir uma camada interna hidrofílica, formada por um filme/membrana de poliuretano tipo REISSA® ou	CJ-CONJUNTO	13

			similar impermeável e transpirável recobrindo internamente quadril e membros inferiores, sendo requeridos Ensaio a permeabilidade à água – metodologia AATC 127:2013 comprovando Média c.c.a mínimo de 27,8 e Resistência à penetração de água por impacto – Rain Test metodologia ISO 22958:2005 comprovando médias inferiores a 0 g para as colunas de pressão de água cm 60,96 cm, 121,92 cm e 182,88 cm (conforme Anexo A). Nas partes frontal das coxas e inferior frente e costas serão confeccionados em tecido fix-mesh, resistente a água e respirável. Na altura dos joelhos, parte de trás, deverá possuir dois ajustes em velcro para melhor fixação dos protetores internos e externos; possuir aba transpassada frontal cobrindo a abertura frontal da calça (comprimento) através de zíper de alta resistência YKK® ou similar, gancho interno de metal não corrosivo e um botão de pressão na parte inferior da aba transpassada. Possuir ajuste na cintura através de cintas de aperto com Velcro, possuindo ainda 4 passadores na frente e 3 nas costas medindo 4 cm de altura por 5 cm de largura. Possuir forro interno fixo em tecido que proporciona baixa abrasão com a pele e alta respirabilidade; Deverá conter também forro térmico removível através de zíper YKK® ou similar com tecido TERMOLITE® ou similar que proporciona respiração e variação de graus conforme temperatura externa, elevando o conforto térmico do conjunto. A calça deve possuir proteção externa nos joelhos em material plástico maleável, removível e protetores de bioelastano internamente para os joelhos, podendo ser removível, este material terá que possuir aprovação CE (Certificado Europeu de Conformidade), respeitando a classificação “Tipo A” Nível 1 de acordo com a norma EN 1621-1:2012.; Possuir dois bolsos, saco, laterais impermeáveis internamente com fechamento interior em zíper, possuir dois ilhós na parte inferior do bolso e com aba fixada por botões de pressão em material não corrosivo cobrindo o zíper, medindo 17 cm por 19 cm. Na lombar - costas deverá possuir bordado, na cor laranja, no tecido a inscrição “SAMU” com as dimensões de 3cm de altura e 9 cm de comprimento. Possui vivos reflexivos na cor cinza embutidos nas costuras nas coxas e pernas, conforme figura para analogia. O material refletivo deverá de alta resistência e na cor prata. Deve possuir zíper na cintura para conexão com a Jaqueta. - **VÍNCULADO AO ITEM 4 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% A ME/EPP**		
6	32709	255536	CAPACETE DE RESGATE/SALVAMENTO, COM LANTERNA. Composição em material: ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), poliamida, policarbonato, poliéster de alta resistência, polietileno. Parte externa: fitas refletivas em vinil na cor prata; fendas laterais (acima das orelhas) para o acoplamento de uma viseira e de protetores auditivos; ganchos de fixação para lanterna frontal integrada; casco sem orifícios de ventilação para proteção contra risco elétrico, projeção de metal em fusão e chamas. Cor: laranja ou azul meia noite com fitas refletivas. Parte interna: suspensão textil de no mínimo seis pontos; composto por tiras de absorção contra impactos; tira jugular para fixação e estabilidade do equipamento; Circunferência da cabeça: 53 – 63 cm (tamanho único); ajuste da área frontal com duas ou mais posições, com sistema de ajuste fácil, tipo rolete ajustável, que permita uma fixação segura e confortável. Dimensão aproximada: 28 x 22 x 17 centímetros. Peso: no máximo, 500g (grama). Características: o capacete deverá ser personalizado com o grafismo do SAMU e deverá atender, no mínimo as certificações essenciais para garantir que o capacete de resgate e salvamento forneça a máxima proteção e segurança. Acessório: Lanterna de cabeça: na cor preta; com bateria recarregável, mínimo 400 lumens; à prova de água; resistente a quedas; com ajuste de feixe de luz, sistema de elástico para fixação e ajuste da lanterna na cabeça ou capacete. - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	559
7	32709	255536	CAPACETE DE RESGATE/SALVAMENTO, COM LANTERNA. Composição em material: ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), poliamida, policarbonato, poliéster de alta resistência, polietileno. Parte externa: fitas refletivas em vinil na cor prata; fendas laterais (acima das orelhas) para o acoplamento de uma viseira e de protetores auditivos; ganchos de fixação para lanterna frontal integrada; casco sem orifícios de ventilação para proteção contra risco elétrico, projeção de metal em fusão e chamas. Cor: laranja ou azul meia noite com fitas refletivas. Parte interna: suspensão textil de no mínimo seis pontos; composto por tiras de absorção contra impactos; tira jugular para fixação e estabilidade do equipamento; Circunferência da cabeça: 53 – 63 cm (tamanho único); ajuste da área frontal com duas ou mais posições, com sistema de ajuste fácil, tipo rolete ajustável, que permita uma fixação segura e confortável. Dimensão aproximada: 28 x 22 x 17 centímetros. Peso: no máximo, 500g (grama). Características: o capacete deverá ser personalizado com o grafismo do SAMU e deverá atender, no mínimo as certificações essenciais para garantir que o capacete de resgate e salvamento forneça a máxima proteção e segurança. Acessório: Lanterna de cabeça: na cor preta; com bateria recarregável, mínimo 400 lumens; à prova de água; resistente a quedas; com ajuste de feixe de luz, sistema de elástico para fixação e ajuste da lanterna na cabeça ou capacete. - **VÍNCULADO AO ITEM 6 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% A ME/EPP**	UN-UNIDADE	186

8	38088	462233	MACACÃO PARA O USO EM AMBULÂNCIAS DO SAMU. Modelo padrão conforme preconizado pela Portaria Ministerial nº 2.048 de novembro de 2002. COMPOSIÇÃO: no mínimo 67% poliester; 33% algodão; Tamanho/Capacidade: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG, diferenciação entre padrão feminino e masculino. Material/Composição: Rip stop azul marinho (azul meia noite). GRAMATURA: no mínimo 210 g/m²; Costuras em linha poliester número 80 e número 120 e fio de overloque na mesma cor do macacão, costuras duplas e reforçadas, os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura; GOLA: tipo padre com fecho em botão de pressão em material não corrosivo; TÓRAX ANTERIOR: 2 bolsos frontais superiores com tampa em zíper entre 170 e 200 mm de largura/altura. Na parte frontal Direita: tarjeta sendo a fêmea no macacão e o macho na tarjeta da mesma cor do uniforme; com dimensões 20 mm de altura e 11 0 mm de largura com identificação do servidor na cor branca e fator Rh na cor vermelha (letras em caixa alta). Na parte frontal Esquerda: bordado da logomarca SAMU no peito, acima do bolso; Tarjeta sendo a fêmea no macacão e o macho na tarjeta da mesma cor do uniforme com dimensões 20 mm de altura e 110 mm de largura e as letras sendo bordadas na cor branca, com as funções (Médico, Enfermeiro, Técnico em enfermagem e Condutor, Assistente Social e Psicólogo) (letras em caixa alta), acima do bordado da logomarca do SAMU. Fechamento por duplo zíper (com dois puxadores em sentidos contrários) tendo o puxador superior do zíper uma alça do mesmo tecido do macacão, com aba (vista) vertical de proteção interna de 30 mm de largura em toda extensão da abertura e coberto com a extensão das bordas laterais da abertura que se encontram cobrindo o zíper por completo; O comprimento total do zíper deve ajustar-se ao tamanho da peça; TÓRAX POSTERIOR: Bordado logomarca SAMU nas costas com dimensões aproximadas: circunferência com 140 mm de diâmetro, texto ""SAMU"" Medindo 80,5 x 20 mm largura/altura e texto ""192"" medindo 80,5 x 40 mm largura/altura, logo acima tarjeta em velcro sendo a fêmea no macacão e o macho na tarjeta da mesma cor do uniforme, bordado na cor branca a função do servidor (Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Condutor, Assistente Social e Psicólogo) com aplicação em velcro, medindo 200 x 50 mm largura/altura (letras em caixa alta); MANGAS: longas inteiriças com fechamento em punho em botão de alta pressão, material não corrosivo; Abaixo de cada manga na região das axilas deve possuir 04 orifícios com acabamento caseado para transpiração sem ilhoses metálicos; Manga esquerda com bordado da bandeira do Brasil, bolso na manga esquerda fechamento com zíper entre 150 e 170 mm de largura/altura; 1 bolso sobreposto para porta canetas; Manga direita com bordado da bandeira do Distrito Federal e logo abaixo logomarca SAMU FAIXA REFLETIVA: nas mangas, pernas, costas e frente. FAIXAS LARANJA E VERMELHA: nas mangas e pernas com 20 mm de largura cada cor. CINTURA: Ajuste de regulagem na cintura através de faixa com elástico; GANCHO: é costurado em toda extensão; Possuir duas pregas expansiva de aproximadamente 30,5 mm cada nas laterais da face costas superior que permitem maior abertura e mobilidade, do topo até a cintura; PERNAS: Dois bolsos chapados médios aplicados em ambos lados da calça, na altura da coxa, de aproximadamente 250 mm profundidade, ambos dotados de zíper; 2 bolsos chapados laterais próximos a altura do joelho, nas duas pernas com tampa em zíper, medindo 200 x 230 mm largura/altura mais um bolso porta tesoura lado direito; Reforço na área dos joelhos. BARRAMENTO: Zíper no Barramento de 250 mm, na posição vertical iniciando na extremidade das pernas de baixo para cima, com costuras duplas paralelas entre si, sobre o tecido do macacão e com lapela. - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	1.490
9	32874	342546	LUVA DE VÔO ANTI-CHAMA, Características mínimas: Fibra Aramida na cor verde, 100% anti chama. A constituição da fibra é composta de 93% de fibra Aramida, 5% de fibra para aramida e 2% de fibra anti estática. O peso da fibra deverá ser de + ou - 161,0 gr/m² (gramatura DMI 005 – Me) com resistência de rasgamento de 9,0 daN. Densidade (DMI 003 – Me): Urdume 27,6 fios, Trama 27,00 fios. Resistência à tração (DMI 007 – Me) Urdume 958,0N (97,6Kgf), Trama 907,7 N (92,5Kgf). - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	34

10	38093	388208	CONJUNTO TÉRMICO PARA PROTEÇÃO A BAIXA TEMPERATURA IMPERMEÁVEL ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO DO SAMU, para servidores que prestam serviços na assistência ao paciente da categoria Médica, Enfermeiro, Assistente Social, Psicólogo, Técnico em enfermagem e Condutor que cumprem carga no SAMU 192.APLICAÇÃO (FINALIDADE): O EPI (conjunto térmico de frio) também considerado como roupa de segurança é para ser utilizado por todos os servidores do SAMU, que trabalham expostos à mudanças climáticas, podendo atuar sob baixas temperaturas, incluindo situações chuvosas, sendo assim, esse conjunto deverá ser utilizado por cima do macacão do SAMU, devendo obrigatoriamente ter identificação visual, com base no manual de padronização visual do ministério da Saúde e faixas refletivas, garantindo a segurança do servidor. CONJUNTO TÉRMICO PARA PROTEÇÃO A BAIXA TEMPERATURA IMPERMEÁVEL NA COR AZUL: Japona de frio na cor azul marinho (azul meia noite), com capuz para frio, impermeável, nylon leve resinado com poliéster, calça impermeável de nylon resinado com poliéster, impermeável. TAMANHO/CAPACIDADE: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGGCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO INTERNO DA PARTE SUPERIOR (JAPONA): Fino acabamento interno, com forro resistente, impermeável, com enchimento de manta acrílica de aproximadamente 80 até 150 grm²; IDENTIFICAÇÃO: Por serigrafia ou silkscreen seguindo o padrão disponibilizados eletronicamente pelo SAMU-DF, conforme Manual de Padronização Visual do Ministério da Saúde; GOLA: tipo simples alta com capuz; TÓRAX ANTERIOR: 02 bolsos horizontais com fechamento em zíper, medindo 140 mm por 200 mm de profundidade. . Na parte frontal Esquerda: serigrafia ou silkscreen da logomarca SAMU no peito, acima do bolso; Fechamento em zíper reforçado; O comprimento total do zíper deve ajustar-se ao tamanho da peça; com aba (vista) vertical de proteção interna de 30 mm de largura em toda extensão da abertura e coberto com a extensão das bordas laterais da abertura que se encontram cobrindo o zíper por completo; O comprimento total do zíper deve ajustar-se ao tamanho da peça; Comprimento total abaixo do quadril. TÓRAX POSTERIOR: Serigrafia ou silkscreen logomarca SAMU nas costas com dimensões aproximadas: circunferência com 140 mm de diâmetro, texto ""SAMU"" Medindo 80,5 x 20 mm largura/altura e texto ""192"" medindo 80,5 x 40 mm largura/altura; Comprimento total abaixo do quadril MANGAS: longas inteiriças com fechamento em punho em botão de alta pressão, embutido, material não corrosivo; Manga esquerda com serigrafia ou silkscreen da bandeira do Brasil, Manga direita com serigrafia ou silkscreen da bandeira do Distrito Federal e logo abaixo logomarca SAMU.CALÇA: Calça térmica confeccionada em tecido nylon resinado, sem forramento, com Cordão e elástico 3 cm para ajustes na cintura; BARRAMENTO: Zíper no Barramento de 250 mm, na posição vertical iniciando na extremidade das pernas de baixo para cima, com costuras duplas paralelas entre si, sobre o tecido da calça e com lapela para que o mesmo não fique aparente; A finalidade deste zíper quando aberto é de aumentar a boca da barra em aproximadamente 80mm, conforme tamanho da calça e quando fechado é de diminuir o perímetro da extremidade da perna acoplando a mesma ao calçado operacional (bota) quando em uso. FAIXA REFLETIVA: nas mangas, pernas, costas e frente conforme Manual de Padronização Visual Ministério da Saúde; INVÓLUCRO: individual, tipo mochila com alça resistente, cor azul marinho (azul meia noite), impermeável, nylon leve resinado com poliéster, com fechamento em zíper em uma das extremidades, com identificação em serigrafia ou silkscreen de tamanho a ser marcado conforme tamanho do produto interno, PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG e logomarca SAMU GRAU DE ESTERILIDADE: não se aplica" - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	CJ-CONJUNTO	745
11	38674	395906	JOELHEIRA ARTICULADA. Material/composição: plástico injetado em polipropileno; com parafuso na articulação; fixada por cintas elásticas com velcro; ajuste maleável triplo; forração em EVA. Tamanho/dimensão: único. Processo de esterilização: não estéril. Estoque: unidade. Cor: preta. - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	745

12	40127	601859	CAPACETE ESCAMOTEÁVEL DE MOTOCICLISTA - Casco com a parte frontal frente removível e escamoteável e posição final na seção occipital do crânio, dotado de trava na abertura frontal de ação rápida possibilitando a abertura com apenas uma das mãos mesmo com o uso de luvas. O casco deverá ser fabricado em resina termoplástica, podendo preferencialmente conter partículas de carbono e/ou kevlar, ou material de desempenho equivalente ou superior. Estrutura interna em poliestireno expandido (isopor) de formatos anatômicos, cobertos com espuma e forrado em tecido antialérgico, fixado com velcro ou sistema de encaixe, removível e lavável. Cinta jugular em material sintético, com largura mínima de 20 mm, e fixador da cinta jugular com engate de fixação rápido. Viseira externa com abertura manual e basculante, com proteção antirrisco, sistema antiembaçante tipo Pinlock ou equivalente e sistema de vedação, de acionamento manual. Viseira externa com abertura e fechamento independente da queixeira. Viseira interna fabricada em policarbonato, com sistema de abertura e fechamento através de botão ou alavanca, deslizante e/ou similar, com proteção anti-risco, UVA/UVB, de forma a proteger os olhos contra raios solares, podendo ser utilizada em conjunto com a viseira externa. O capacete deverá possuir sistema de ventilação, com entradas e saídas de ar. Com certificação compulsória do INMETRO, atender a resolução 203/206 do CONTRAN e norma NBR 7471/2001. Os capacetes deverão ser na cor branca e possuir adesivação padrão SAMU 192-DF, conforme normativas institucionais vigentes e Portaria GM/MS nº 2.971. Deverão ser mantidos os refletivos obrigatórios. A caracterização e o tamanho deverão seguir o modelo conforme esquemático de imagens do objeto apresentado no Termo de Referência, podendo sofrer pequenas alterações de medidas e ajustes, se necessário, conforme o modelo do capacete exigir, com a devida inspeção e autorização da área técnica. - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	55
13	38040	603188	LUVA PARA MOTOCICLISTA SAMU 192 DF. Composição: Confeccionada em couro bovino. Tamanho/Capacidade: PP, P, M, G e GG Características adicionais: Resistente ou a prova d'água; Alta resistência a impactos e abrasões; Modelo esportivo; Cano alto, com ajuste em velcro/elastano na região do punho; Cortes ergonômicos; Forração interna reforçada em material antialérgico e costurada na extremidade dos dedos; Costuras externas reforçadas; Proteção em fibra de carbono na região dorsal; Proteção em couro entre os dedos; Proteção nas articulações dos dedos; Proteção em couro na palma das mãos. Cor: Preto Grau de Esterilidade: não se aplica Apresentação: 01 PAR. As quantidades de cada tamanho somente serão definidas após realização de teste de aferição de tamanho com a contratante, após contratação da empresa fornecedora. Para este fim a empresa contratada deverá entregar a contratante um exemplar de cada tamanho do item supracitado para realização do teste. Tais exemplares poderão ser contabilizados na quantidade total do item a ser entregue." Unidade de Apresentação: PR-PAR. - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	55

1.2. **Natureza da contratação**

1.2.1. Os itens objeto da contratação classificam-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações técnicas usuais de mercado, certificações aplicáveis, documentação técnica e avaliação de amostra e não se enquadram como sendo de bens de luxo, em atenção a vedação constante no artigo 20 da lei 14.133/2021 e art. 73 e inciso I do artigo 74 do Decreto Distrital 44.330/2023, cujas suas características técnicas, materiais, acabamentos, níveis de desempenho e acessórios decorrem diretamente das condições de utilização no atendimento pré-hospitalar móvel terrestre, aeromédico, nas atividades de resgate e nas operações com motolâncias.

1.2.2. A existência de requisitos específicos de proteção, resistência, ergonomia, personalização, certificação ou compatibilidade operacional não descaracteriza a natureza comum dos bens.

1.2.3. As exigências estabelecidas destinam-se a garantir proteção, segurança, durabilidade, ergonomia, identificação institucional, compatibilidade operacional e atendimento às certificações aplicáveis, não abrangendo características meramente estéticas, supérfluas ou de padrão superior ao necessário para o cumprimento da finalidade institucional.

1.3. **Contrato**

1.3.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até **180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

1.3.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis às obrigações da contratada e da contratante.

1.4. Havendo divergência entre a especificação resumida constante de sistemas eletrônicos, catálogos de materiais, códigos de identificação ou documentos auxiliares e a especificação técnica detalhada estabelecida neste Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante deste instrumento. A prevalência das especificações deste Termo de Referência não autoriza o fornecimento de produto divergente da proposta aceita, da amostra aprovada ou das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

1.5. A contratada deverá assegurar a compatibilidade integral entre o produto fornecido e todos os requisitos técnicos, funcionais, regulatórios e de desempenho exigidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal

2.1.1. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

2.1.2. A contratação decorre da necessidade de assegurar aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192/DF o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Uniformes Operacionais Especiais e Equipamentos de Segurança adequados às características e aos riscos inerentes às atividades de atendimento pré-hospitalar móvel terrestre e aeromédico, resgate, salvamento e intervenção por motolâncias.

2.1.3. As atividades desenvolvidas pelo SAMU 192/DF possuem natureza essencial, contínua e ininterrupta e são executadas em vias públicas, residências, estabelecimentos de saúde, aeronaves, ambulâncias, motocicletas e locais de difícil acesso, frequentemente sob condições adversas. Esse ambiente operacional expõe os profissionais a riscos biológicos, físicos, mecânicos, térmicos e climáticos, bem como a impactos, quedas, abrasões, chamas, baixas temperaturas, intempéries e acidentes de trânsito.

2.1.4. A diversidade das atividades executadas exige a disponibilização de produtos específicos e compatíveis com cada contexto de atuação. As equipes aeromédicas necessitam de vestimentas e luvas com desempenho antichama e proteção térmica; as equipes terrestres dependem de uniformes resistentes, funcionais e adequados ao atendimento em diferentes ambientes; e os profissionais que atuam em motolâncias demandam equipamentos capazes de reduzir os efeitos de impactos, abrasões e quedas, sem comprometer a mobilidade, a ergonomia e o acionamento dos comandos do veículo.

2.1.5. A contratação também se justifica pela necessidade de reposição periódica dos produtos em razão do desgaste decorrente do uso operacional intensivo, dos procedimentos de higienização, da perda gradual das propriedades protetivas, da alteração das condições de ajuste e da ocorrência de danos que inviabilizem sua utilização segura. A reposição planejada é indispensável para evitar a utilização de equipamentos deteriorados, inadequados ou incompatíveis com os riscos ocupacionais identificados.

2.1.6. Além da proteção individual, os uniformes e equipamentos personalizados asseguram a identificação visual dos profissionais do SAMU 192/DF durante os atendimentos, facilitando o reconhecimento das equipes pela população, pelos estabelecimentos de saúde, pelos órgãos de segurança pública e pelas demais instituições envolvidas nas ocorrências.

2.1.7. A indisponibilidade ou a inadequação desses materiais poderá comprometer a proteção dos profissionais, aumentar a exposição a acidentes e agravos ocupacionais, dificultar a identificação institucional das equipes e afetar a capacidade operacional do serviço. A contratação constitui, portanto, medida necessária à preservação da saúde e da integridade física dos servidores, à manutenção da prontidão operacional e à continuidade do atendimento prestado à população do Distrito Federal.

2.2. Princípio da Padronização

2.2.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização- do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei n° 14.133, de 2021, e ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, a qual é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

2.3. Sistema TR Digital

2.3.1. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.4. Minuta Padronizada

2.4.1. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como minuta padronizada para confecção do presente termo de referência, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.5.2., do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS.

2.4.2. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal constante no processo 00020-00026364/2018-82. Assim como a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP) com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento.

2.5. Demais fundamentos jurídicos e normas aplicáveis

2.5.1. Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual, aplicável aos produtos efetivamente enquadrados como EPIs, inclusive quanto à aprovação, comercialização, fornecimento, utilização, marcação, rastreabilidade e exigência de Certificado de Aprovação válido e correspondente ao modelo ofertado;

2.5.2. Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, no que se refere às medidas de proteção dos trabalhadores expostos a riscos decorrentes da assistência à saúde, ao fornecimento de vestimentas adequadas e às condições de utilização, guarda e higienização;

2.5.3. Portaria GM/MS nº 2.048/2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e estabelece as diretrizes estruturantes do atendimento pré-hospitalar móvel;

2.5.4. Manual de Identidade Visual do SAMU 192 e demais orientações vigentes do Ministério da Saúde relativas à caracterização institucional, às cores, às marcas, às faixas refletivas e à identificação funcional das equipes;

2.5.5. Resolução CONTRAN nº 940/2022, aplicável aos capacetes destinados aos profissionais que atuam em motolâncias, especialmente quanto às condições de uso, aos elementos retrorrefletivos e aos requisitos de segurança;

2.5.6. Regulamentação de avaliação da conformidade expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, inclusive a Portaria Inmetro nº 231/2021 ou norma superveniente vigente, aplicável aos capacetes para condutores e passageiros de motocicletas;

2.5.7. Normas técnicas nacionais e internacionais relacionadas à composição, resistência, propagação limitada de chama, proteção térmica, abrasão, rasgo, impacto, impermeabilidade, ergonomia, visibilidade, retenção e demais requisitos de desempenho especificados para cada produto; e

2.5.8. Normas, manuais, protocolos e procedimentos internos da SES/DF aplicáveis ao planejamento da contratação, à avaliação de amostras, ao recebimento, ao armazenamento, à fiscalização e à distribuição dos materiais.

2.5.9. A aplicação desses referenciais deverá observar a natureza e a finalidade de cada item. A exigência de Certificado de Aprovação ficará restrita aos produtos efetivamente enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual, não se estendendo automaticamente aos uniformes operacionais ou aos equipamentos de segurança submetidos a regulamentação técnica distinta.

2.5.10. Os requisitos normativos deverão ser verificados por meio de documentação correspondente ao fabricante, à marca, ao modelo e à versão efetivamente ofertados. Certificados, relatórios de ensaio, fichas técnicas ou declarações referentes a produtos distintos não serão aceitos como comprovação de conformidade.

2.6. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

2.6.1. Os itens da contratação pretendida estão alinhados ao PCA 2026, conforme demonstrado na descrição da necessidade do estudo técnico preliminar - ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

3.1. A solução compreende a seleção do fornecedor, o registro de preços, a aquisição parcelada, a personalização, o transporte e a entrega dos produtos, seguidos do recebimento provisório e das verificações quantitativa e qualitativa, a verificação de conformidade, a grade de tamanhos, o recebimento definitivo, a distribuição e o uso, a utilização, a conservação, a higienização, a manutenção quando aplicável, o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, a reposição conforme a necessidade administrativa e a destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

3.2. A contratação abrange japona de proteção para atividade aeromédica, macacão aeromédico, coturno de cano alto, conjunto de jaqueta airbag e calça tática para motolância, capacete de resgate com lanterna, macacão operacional para ambulância, luva de voo antichama, conjunto térmico impermeável, joelheira articulada, capacete modular para motociclista e luva para motociclista, contemplando os respectivos componentes, acessórios e elementos de identificação visual exigidos nas especificações de cada item.

3.3. Os bens destinam-se à proteção, identificação e adequada apresentação funcional dos profissionais durante a execução das atividades de atendimento pré-hospitalar móvel, inclusive nas operações realizadas em ambulâncias, motolâncias e aeronaves, considerando os riscos biológicos, físicos, mecânicos, térmicos, climáticos e operacionais inerentes às atividades desempenhadas.

3.4. As especificações foram definidas de acordo com as particularidades das diferentes modalidades operacionais do SAMU 192/DF, uma vez que as condições de atuação e os níveis de proteção requeridos variam conforme a atividade, o ambiente e o meio de atendimento empregado, não sendo tecnicamente adequada a adoção de um único padrão de vestimenta ou equipamento para todas as equipes.

3.5. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, permitindo que as contratações decorrentes sejam efetuadas conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o planejamento de distribuição da SES/DF, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.6. **Resultado esperado da solução**

3.6.1. Espera-se reduzir a exposição dos profissionais aos riscos inerentes ao atendimento pré-hospitalar móvel, substituir materiais desgastados ou inadequados e preservar a capacidade operacional das equipes, assegurando mobilidade, conforto e condições apropriadas para a prestação segura, regular e eficiente dos serviços de urgência e emergência.

3.6.2. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização constitua condição para a utilização dos bens. A estrutura administrativa, logística e operacional existente mostra-se compatível com o recebimento, o armazenamento, a distribuição e a utilização dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos gerais**

4.1.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes operacionais especiais e equipamentos de segurança adequados às atividades desenvolvidas pelo SAMU 192/DF,

observadas as especificidades do atendimento pré-hospitalar móvel terrestre, aeromédico, de resgate e por motolâncias.

4.1.2. Os produtos deverão:

- ser novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento e livres de defeitos, avarias, remendos, reparos, deformações, manchas, rebarbas ou quaisquer condições capazes de comprometer sua segurança, funcionalidade, durabilidade, ergonomia ou apresentação.
- atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
- ser compatíveis com as atividades operacionais e com os demais equipamentos utilizados pelos profissionais do SAMU 192/DF;
- apresentar resistência, durabilidade, conforto, ergonomia e mobilidade compatíveis com o uso operacional intensivo;
- preservar suas propriedades de proteção e desempenho durante a vida útil declarada, desde que observadas as orientações de utilização, higienização, conservação, inspeção e armazenamento;
- possuir acabamento uniforme e adequado, com reforços nos pontos sujeitos a maior tração, impacto ou desgaste;
- manter uniformidade de materiais, tonalidades, modelagem, composição, acabamento e desempenho entre as unidades e os diferentes lotes fornecidos;
- apresentar identificação do fabricante ou importador, marca, modelo, lote, tamanho, data de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade;
- ser fornecidos com todos os componentes, acessórios e consumíveis indispensáveis à sua imediata e plena utilização;
- ser acompanhados de manuais, instruções de utilização, ajuste, conservação, higienização, inspeção, manutenção e descarte, em língua portuguesa, quando aplicáveis;
- possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidades relativas aos materiais, componentes, costuras, colagens, acabamento, personalização e funcionamento;
- contar com assistência técnica e disponibilidade de peças, acessórios, consumíveis e componentes de reposição quando a natureza do produto exigir manutenção ou rearme; e
- observar critérios de sustentabilidade, durabilidade, reparabilidade e redução da geração de resíduos, sem comprometimento da segurança, da qualidade ou da competitividade.

4.1.3. Não serão aceitos produtos descontinuados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, usados ou resultantes da combinação de componentes incompatíveis entre si.

4.1.4. As especificações estabelecidas representam requisitos técnicos mínimos, voltadas a proteção, segurança, desempenho, durabilidade, ergonomia, identidade visual e compatibilidade operacional.

4.2. **Enquadramento regulatório consolidado**

4.2.1. Os itens deverão atender às respectivas especificações técnicas, ao enquadramento regulatório aplicável e às condições de dimensionamento estabelecidas neste Termo de Referência. A exigência de Certificado de Aprovação ficará restrita aos produtos classificados como Equipamentos de Proteção Individual, não se estendendo aos uniformes operacionais especiais e aos demais equipamentos de segurança sujeitos a formas distintas de comprovação de conformidade.

4.2.2.

ITENS	PRODUTO	ENQUADRAMENTO	GRADE, NUMERAÇÃO OU AJUSTE	REQUISITOS ESSENCIAIS
1	Japona de proteção para atividade aeromédica	Equipamentos de Proteção Individual	PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG, admitida grade equivalente	CA correspondente à proteção térmica e às demais proteções especificadas; comprovação da composição e do desempenho antichama; identificação institucional; tabela dimensional e prova de tamanhos.
2	Macacão aeromédico	Equipamentos de Proteção Individual	PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG, admitida grade equivalente	CA correspondente à proteção térmica e antichama; comprovação dos materiais, resistência e desempenho; modelagem compatível com a atividade aeromédica; identificação institucional; tabela dimensional e prova de tamanhos.

3	Coturno de cano alto	Equipamentos de Proteção Individual	Numeração 33 a 49	CA correspondente aos riscos especificados; comprovação dos materiais, resistência, estabilidade, aderência, impermeabilidade e ergonomia; tabela de numeração e prova de ajuste.
4/5	Conjunto de jaqueta com sistema de airbag e calça tática para motolância	Protetor corporal autônomo	P, M, G, 2G, 3G e 4G, admitida grade equivalente	Comprovação do desempenho do airbag, do tempo de inflação, da cobertura corporal, das proteções contra impacto, dos materiais e dos sistemas de retenção; três cilindros adicionais e um cabo adicional por jaqueta; treinamento, manual, rearme, manutenção, garantia, assistência técnica e rastreabilidade.
6/7	Capacete de resgate com lanterna	Equipamentos de Proteção Individual	Sistema de ajuste para circunferências aproximadas de 53 a 63 cm	CA para proteção contra impacto sobre o crânio; cor laranja; sistema interno de ajuste e retenção; lanterna compatível com o modelo certificado; personalização sem alteração da estrutura ou do desempenho.
8	Macacão operacional para ambulância	Uniforme operacional especial	PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG, nos padrões de modelagem aplicáveis	Não exige CA; comprovação dos materiais, resistência, durabilidade, ergonomia e qualidade dos acabamentos; identificação institucional, faixas refletivas, tabela dimensional e prova de tamanhos.
9	Luva de voo antichama	Equipamentos de Proteção Individual	Grade disponibilizada pelo fabricante, compatível com os usuários	CA correspondente à proteção contra agentes térmicos; comprovação da composição antichama, resistência, destreza, aderência e mobilidade; tabela dimensional e prova de tamanhos.
10	Conjunto térmico impermeável	Uniforme operacional especial	PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG	Não exige CA; fornecimento conjunto e indivisível de japona, calça e invólucro; comprovação de impermeabilidade, conforto térmico, resistência, ergonomia e durabilidade; identificação institucional, faixas refletivas, tabela dimensional e prova de tamanhos.
11	Joelheira articulada	Protetor corporal autônomo	Tamanho único ajustável	Não exige CA; comprovação da absorção de impacto, resistência à abrasão, estabilidade, retenção, articulação, ergonomia e compatibilidade com a atividade operacional.
12	Capacete modular para motociclista	Equipamento obrigatório de trânsito	Numeração 56, 58, 60, 62 e 64	Certificação compulsória e identificação de conformidade vigentes; sistema de retenção, viseiras, queixeira, ventilação e dispositivos retrorrefletivos; adesivação institucional sem comprometimento dos componentes e das marcações obrigatórias; prova de numeração.
13	Luva para motociclista	Equipamento complementar de segurança	PP, P, M, G e GG	Não exige CA; comprovação da resistência à água, à abrasão, ao rasgo e aos impactos; proteção das articulações, aderência, mobilidade, retenção e compatibilidade com os comandos da motocicleta; tabela dimensional e prova de tamanhos.

4.2.3. Conforme tabela 4.2.2, consideram-se Equipamentos de Proteção Individual os **itens 1, 2, 3, 6/7 e 9** . Os **itens 8 e 10** classificam-se como uniformes operacionais especiais; os **itens 4/5** classifica-se como equipamento integrado de segurança para motolâncias composto por jaqueta e calça; o **item 11**, como protetor corporal autônomo; o **item 12**, como equipamento obrigatório de trânsito sujeito à certificação compulsória; e o **item 13**, como equipamento complementar de segurança.

4.2.4. **Do Certificado de Aprovação para EPIs**

4.2.5. Os itens **itens 1, 2, 3, 6/7 e 9** deverão possuir Certificado de Aprovação válido na data da comercialização,

correspondente ao fabricante ou importador, ao modelo ofertado, aos tamanhos abrangidos e aos riscos especificados. O produto entregue deverá manter as mesmas características do modelo certificado e conter marcação legível e indelével com o nome comercial do fabricante ou importador, lote e demais informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade.

4.2.6. A validade do Certificado de Aprovação não se confunde com a validade ou vida útil do produto que observarão as informações do fabricante e as condições de armazenamento e uso.

4.2.7. A instalação de logomarcas, faixas refletivas, lanternas ou quaisquer acessórios não poderá alterar a estrutura do produto, prejudicar sua proteção ou descaracterizar o modelo abrangido pelo Certificado de Aprovação.

4.3. **Comprovação de conformidade dos demais itens**

4.3.1. Os itens 4/5, 8, 10, 11 e 13 terão sua conformidade comprovada mediante amostras, fichas técnicas, catálogos, manuais, declarações do fabricante e, quando exigido nas respectivas especificações, relatórios de ensaio ou documentos técnicos equivalentes. Para os itens 4/5, eventual componente comercializado como EPI deverá possuir Certificado de Aprovação correspondente ao modelo e à proteção ofertados.

4.3.2. O item 12 deverá possuir certificação compulsória nacional, marcação de conformidade e documentação correspondente ao fabricante e ao modelo ofertado. Todos os elementos de segurança, retrorrefletividade e identificação obrigatória deverão permanecer íntegros após a personalização institucional.

4.3.3. A apresentação e a aprovação das amostras não afastam a responsabilidade da contratada pela uniformidade dos lotes, pela correspondência com a documentação técnica e pelo atendimento integral às especificações durante toda a execução contratual.

4.3.4. Certificações de natureza ocupacional, metrológica, veicular ou de conformidade de produto possuem finalidades distintas e não poderão ser substituídas entre si quando houver exigência obrigatória específica para o item.

4.3.5. Laudos laboratoriais, certificados estrangeiros, relatórios de ensaio ou declarações do fabricante não substituirão o Certificado de Aprovação quando este for obrigatório, sem prejuízo de sua exigência complementar para demonstração de composição, resistência, desempenho ou outras características técnicas.

4.3.6. A Administração verificará autenticidade, titularidade, descrição, níveis de desempenho, restrições, tamanhos e normas de ensaio no sistema oficial competente.

4.4. **Grade de tamanhos, numerações e ajuste**

4.4.1. A contratada deverá disponibilizar grade de tamanhos ou numerações para os itens 1, 2, 3, 4/5, 8, 9, 10, 12 e 13, acompanhada das respectivas tabelas dimensionais do fabricante. As tabelas deverão indicar, conforme a natureza do produto, medidas de tórax, cintura, quadril, comprimento, circunferência da mão, comprimento dos dedos, comprimento do pé ou circunferência da cabeça.

4.4.2. A grade definitiva e os quantitativos correspondentes a cada tamanho ou numeração e serão definidos pela Administração após a avaliação das amostras e a realização da prova de tamanhos. A contratada deverá efetuar, sem ônus adicional, a troca dos produtos incompatíveis com as medidas aprovadas ou que apresentem divergência em relação à tabela dimensional fornecida.

4.4.3. Para o item 5, será admitido sistema de regulagem capaz de atender integralmente à faixa de circunferência estabelecida, sem necessidade de grade individualizada.

4.4.4. O item 9 será fornecido em tamanho único, desde que os mecanismos de ajuste assegurem fixação, estabilidade e conforto para os diferentes biotipos.

4.5. **Identidade visual e personalização**

4.5.1. A caracterização visual observará a versão oficial vigente do Manual de Identidade Visual do SAMU 192 e a arte final formalmente aprovada pela SES/DF antes do início da produção definitiva.

4.5.2. Exemplos visuais: O manual inclui exemplos visuais de materiais de comunicação corretamente implementados. Site do Manual de Identificação Visual do SAMU: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf

4.5.3. A contratada deverá apresentar prova da arte aplicada ao produto, em meio físico ou eletrônico, conforme solicitado pela Administração, contendo cores, dimensões, posicionamento e método de aplicação dos elementos gráficos.

4.5.4. A aplicação de bordados, serigrafia, silk-screen, adesivos, películas, faixas refletivas, velcros ou outros elementos não poderá:

- modificar a estrutura original do produto;
- comprometer as propriedades de proteção;
- interferir na certificação obrigatória;
- reduzir a visibilidade dos elementos de segurança;
- obstruir marcações obrigatórias;
- prejudicar o funcionamento de acessórios; ou
- invalidar a garantia do fabricante.

4.5.5. A aprovação da arte pela Administração não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e regularidade da personalização.

4.5.6. Não serão admitidas deformações, alterações arbitrárias de cor, tipografia, proporção ou espaçamento. Bordados, adesivos, películas e demais elementos não poderão cobrir marcações obrigatórias, elementos retrorrefletivos,

entradas de ventilação, selos, informações de rastreabilidade ou componentes de segurança.

4.5.7. Deverá ser encaminhado nos itens 1, 2, 4/5 e 8: tarjeta bordada com o nome do servidor e tipo sanguíneo, que ficará na parte frontal direita acima do bolso; Tarjeta sendo a fêmea no macacão e o macho na tarjeta da mesma cor do uniforme com dimensões 20 mm de altura e 110 mm de largura e as letras sendo bordadas na cor branca (nome + sobrenome) na cor vermelha (tipo sanguíneo) dos servidores do SAMU em (letras em caixa alta).

4.6. **Amostras**

4.6.1. A apresentação de amostra será obrigatória para os 13 itens e será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.6.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação realizada no sistema eletrônico, na **Central de Compras - CCOMP** da Administração Central da SES/DF, situada no SRTVN, Quadra 701, Lote D, 2º andar, Edifício PO 700, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-040, em data e horário previamente informados pela Administração.

4.6.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido para envio de amostra(s), a partir de solicitação pelo interessado, fundamentada e encaminhada por correio eletrônico ou chat, antes de findo o prazo incialmente estipulado para tanto.

4.6.4. A avaliação conclusiva do pedido de prorrogação caberá à Área Técnica e/ou Demandante, e o pedido de prorrogação deve ser encaminhado para o seguinte correio eletrônico, quando inviável a manifestação por chat: **ccomp.daq@saude.df.gov.br**.

4.6.5. A avaliação do pedido de prorrogação do recebimento da(s) amostras(s) poderá ser realizada pelo operador do sistema de compra/contratação, caso o produto esteja em trânsito para o endereço informado para entrega da amostra. Ou seja, o operador não poderá, avaliar os pedidos de prorrogação do ENVIO da amostra fora do prazo, mas apenas do RECEBIMENTO fora do prazo. Nesse contexto, o fornecedor deve comprovar que a postagem da(s) amostras(s) foi efetuada dentro do prazo originalmente estabelecido para envio, bem como informar o código de rastreamento e andamento da entrega, no endereço de correio eletrônico acima informado (**ccomp.daq@saude.df.gov.br**);

4.6.6. Caso o pedido de prorrogação tenha ocorrido por correio eletrônico, o operador da compra/contratação deste órgão replicará a informação no chat do sistema, na primeira oportunidade que houver para tanto, para conhecimento dos outros fornecedores, em observância à transparência e publicidade dos atos do processo de compras/contratação

4.6.7. Caso a avaliação do pedido de prorrogação não tenha se concluído no prazo inicialmente estabelecido para envio da amostra e/ou procedimento alternativo para avaliação do produto, o prosseguimento do processo de compra/contratação para o item ficará suspenso até manifestação conclusiva do pedido de prorrogação, pelo setor responsável

4.6.8. O operador do processo de compras/contratação divulgará no sistema a manifestação da área responsável pela avaliação do pedido de prorrogação, seja o acolhendo ou o rejeitando, em observância à transparência e publicidade dos atos do processo de compras/contratação

4.6.9. No caso de ocorrer atraso na entrega, ocorrer entrega de amostra(s) fora das especificações previstas ou atraso na realização de procedimento alternativo para avaliação do produto, sem justificativa aceita pela Área Técnica demandante ou, quando for o caso, do operador do sistema de compras/contratação, a proposta será recusada

4.6.10. Os resultados das avaliações dos produtos serão divulgados através de mensagem no sistema em que se opera o processo de compras/contratação do presente objeto

4.6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), ou se constatar que o desempenho do produto está aquém dos critérios de avaliação definidos em procedimento alternativo de avaliação, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou por meio alternativo de avaliação do produto e, assim, sucessivamente, até a verificação de proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência

4.6.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e testados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6.13. Cada amostra deverá estar identificada com o número do processo e da licitação, item, descrição, fabricante, modelo, nome do licitante, representante, telefone, correio eletrônico e data da entrega.

4.6.14. Juntamente com as amostras deverão ser encaminhadas as fichas técnicas oficial do fabricante, catálogos ou prospecto, manuais de utilização, declarações do fabricante e, quando exigido nas respectivas especificações, relatórios de ensaio ou documentos técnicos equivalentes, bem como Certificado de Aprovação, conforme exigência e enquadramento regulatório de cada item, tabela de medidas, certificado de conformidade compulsória quando aplicável, declaração de composição dos materiais, termo de garantia, documentação de rastreabilidade e assistência técnica;

4.6.15. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente tradução, na forma exigida no instrumento convocatório.

4.6.16. Certificados, relatórios de ensaio e demais documentos deverão corresponder exatamente ao fabricante, marca, modelo, composição e versão do produto apresentado como amostra.

4.6.17. A aprovação da amostra não substitui a verificação dos produtos entregues nem afasta a obrigação de manter, em todos os lotes, o mesmo padrão de qualidade e desempenho.

4.6.18. As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos que serão fornecidos, não sendo admitida a apresentação de protótipos, componentes ou modelos distintos, salvo quando expressamente autorizada para avaliação da personalização.

4.6.19. A avaliação observará os critérios objetivos deste Termo de Referência e relacionados no **APÊNDICE IV - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO**, previamente divulgado, contemplando, conforme a natureza do produto:

4.6.20. A amostra será aprovada quando atender integralmente aos requisitos técnicos essenciais. Eventual inadequação meramente formal ou não crítica somente poderá ser saneada quando não implicar alteração da marca, do

modelo, da essência do produto ou das condições da proposta.

4.6.21. A aprovação da amostra não afastará a responsabilidade da contratada pela conformidade da totalidade dos bens entregues, que deverão manter o mesmo padrão de materiais, composição, acabamento, desempenho e personalização.

4.6.22. A apresentação das amostras com a personalização institucional mostra-se necessária para verificar, de forma objetiva, a conformidade das cores, logomarcas, bordados, tarjetas, faixas refletivas, dimensões, posicionamento e métodos de aplicação com o padrão visual do SAMU 192/DF, bem como para assegurar que esses elementos não comprometam a estrutura, a ergonomia, a visibilidade, as propriedades de proteção, as certificações obrigatórias, a rastreabilidade ou a garantia dos produtos. A exigência será aplicada exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e avaliada conforme os critérios previamente definidos no protocolo constante do Termo de Referência, em consonância com o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 130, § 1º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, constituindo medida necessária e proporcional para prevenir o recebimento de bens incompatíveis com as especificações técnicas e com a identidade institucional exigida.

4.7. **Sustentabilidade**

4.7.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.7.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.7.3. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

4.7.4. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

4.7.5. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.7.6. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

4.7.7. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

4.7.8. O risco ambiental apresentado pelos bens objetos está relacionado produção de Resíduos de Serviço de Saúde, definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal".

4.7.9. Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

4.8. **Participação de consórcio e da subcontratação**

4.8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação fundamenta-se na natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, bem como no parcelamento do objeto em 11 (onze) itens autônomos, com adjudicação individualizada.

4.8.2. A configuração adotada permite que cada licitante participe somente dos itens compatíveis com sua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira, sem necessidade de conjugação de estruturas, experiências ou recursos entre diferentes empresas. Não se verifica, portanto, complexidade, interdependência entre os itens ou dimensão excepcional que torne necessária a atuação consorciada para viabilizar o fornecimento.

4.8.3. A vedação mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, porquanto a participação em consórcio não acrescentaria capacidade indispensável à execução do objeto nem ampliaria funcionalmente as possibilidades de atendimento, já asseguradas pelo parcelamento e pela adjudicação por item.

4.8.4. De igual forma, é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento dos bens e pelo cumprimento das obrigações de conformidade, qualidade, entrega, garantia, substituição e saneamento de desconformidades. A restrição destina-se a preservar a responsabilidade da empresa contratada, a rastreabilidade dos produtos e o controle sobre as condições consideradas na seleção da proposta.

4.8.5. Admite-se, contudo, a execução por terceiros de atividades acessórias, como personalização institucional, ensaios, transporte, manutenção, rearme e assistência técnica, quando aplicáveis, mediante prévia autorização da Administração. Essas atividades não poderão implicar alteração do produto aprovado, prejuízo às certificações, à garantia ou à rastreabilidade, nem transferência das obrigações principais assumidas pela contratada.

4.8.6. A contratada permanecerá integralmente responsável pelos atos e resultados das atividades executadas por terceiros, inexistindo vínculo contratual entre estes e a Administração ou direito a pagamento direto. Quando solicitado,

deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade e da capacidade técnica do terceiro envolvido.

4.8.7. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento), de acordo com artigos 98, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 podendo optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Na opção pelo seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da apólice.

4.9. **Justificativa e proporcionalidade dos requisitos**

4.9.1. Os requisitos estabelecidos são necessários e proporcionais à natureza dos produtos e às condições efetivas de utilização no SAMU 192/DF, destinando-se a assegurar segurança, proteção, desempenho, durabilidade, ergonomia, conforto, rastreabilidade e compatibilidade com as atividades operacionais.

4.9.2. A diferenciação entre Equipamentos de Proteção Individual, uniformes operacionais especiais e demais equipamentos de segurança impede a imposição de certificações incompatíveis com a natureza dos produtos e preserva a seleção de soluções tecnicamente adequadas.

4.9.3. A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de verificar características que não podem ser integralmente comprovadas por documentação, especialmente modelagem, ajuste, ergonomia, mobilidade, acabamento, identidade visual, integração entre componentes e funcionamento dos sistemas de segurança.

4.9.4. A aceitação de normas e métodos tecnicamente equivalentes preserva a competitividade, sem afastar os níveis mínimos de desempenho e segurança necessários à proteção dos profissionais.

4.9.5. Os requisitos definidos são suficientes para orientar a seleção da proposta, reduzir os riscos de fornecimento de materiais inadequados, assegurar a qualidade dos bens e contribuir para a manutenção da capacidade operacional e da continuidade dos serviços prestados pelo SAMU 192/DF.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. **Prazo de Entrega**

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou, quando aplicável, da aprovação formal da arte e da grade definitiva.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade e sem inadequação de conteúdo;

5.1.3. A entrega definitiva dos produtos deverá seguir todas as recomendações da instituição, incluindo agendamento prévio de pelo menos 03 (três) dias de antecedência;

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data limite que a entrega deveria ocorrer, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. **Do local e condições de recebimento**

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, após comunicação pela SES/DF, por intermédio do setor responsável (de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas), em dias úteis:

5.2.2. **GERENCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL - GAC**: Parque de Apoio - SES-DF, SIA/SAPS, Bloco G, Lote 06 CEP: 71215-000.

5.3. **Embalagem, identificação e documentação de entrega**

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues juntamente com os manuais em língua portuguesa, ficha técnica, garantia, certificados, relatórios de ensaio e demais documentos aplicáveis ao lote;

5.3.2. Os produtos deverão ser novos, assim como todos seus componentes, ficando vedada a utilização de componentes usados;

5.3.3. Apresentar, no ato da entrega, impresso na Nota Fiscal, os números de série quando aplicável, a quantidade do material e instrumento contratual;

5.3.4. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade;

5.3.5. Embalagem individual compatível com a natureza do produto, capaz de impedir sujeira, deformação, umidade e danos durante transporte e armazenamento;

5.3.6. Identificação externa do item, fabricante, modelo, lote, tamanho, quantidade e Ordem de Fornecimento;

5.3.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

5.3.8. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc) relativa à remoção, devolução ou deslocamento destes produtos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.3.9. O risco sobre os bens permanecerá com a contratada até o recebimento provisório no local indicado.

5.3.10. Entregas em endereço, quantidade ou horário diverso dependerão de autorização expressa.

5.4. **Arte e produção**

5.4.1. Após o recebimento da arte oficial, a contratada apresentará prova eletrônica e, quando solicitado, prova física de personalização. A produção em escala somente poderá começar após aprovação formal da Administração.

5.4.2. A aprovação não autoriza alteração de material, componente, tonalidade, método de aplicação, dimensão ou posição no lote definitivo.

5.5. **Treinamento**

5.5.1. Referente aos **itens 4/5,** conjunto de jaqueta com air bag e calça tática, a Contratada deverá promover treinamento presencial para os profissionais que atuam no serviço de motolâncias, a ser realizado no Núcleo de Educação em Urgências - NEU/SAMU, sem custos adicionais a Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva do equipamento. A Contratada deverá agendar as datas de realização do treinamento junto a Gerência de Atendimento Pré-hospitalar Móvel, por meio do correio eletrônico **gaphm.samu@saude.df.gov.br.**

5.5.2. O Treinamento será oferecido para os servidores indicados pelas chefias das unidades, incluindo o fornecimento de material teórico da capacitação;

5.5.3. O treinamento deverá ter carga horária suficiente para garantir aos servidores que serão submetidos ao treinamento plena capacidade para operação;

5.5.4. O material teórico deverá ser fornecido para a SES-DF de forma física (livro, apostila ou manuais) e de Eletrônica (PDF);

5.5.5. O conteúdo programático da capacitação será voltado especificando a maneira correta da operacionalização do equipamento e as principais funcionalidades.

5.6. **Recebimento**

5.6.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial da documentação, quantidade, integridade das embalagens e correspondência com a Ordem de Fornecimento, sem importar aceitação definitiva.

5.6.2. O recebimento provisório será formalizado no ato da entrega, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação de conformidade.

5.6.3. O recebimento técnico será realizado pela área responsável no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal e conferência das especificações, certificações, materiais, tamanhos, personalização, funcionamento, acessórios, garantia e demais requisitos aplicáveis (§3º do art. 73, da Portaria SES/DF nº 170/2018).

5.6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento técnico, mediante processamento dos dados do recebimento no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF (§3º do art. 72, da Portaria SES/DF nº 170/2018)

5.6.5. O prazo para recebimento técnico poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.8. Produtos rejeitados serão retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, sem alteração das condições aprovadas e sem prejuízo das medidas cabíveis. Quando se tratar exclusivamente de troca de tamanho de item disponível em estoque, o prazo será de 5 (cinco) dias corridos.

5.6.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, divergências de fabricação, perda prematura de desempenho ou demais obrigações de garantia.

5.6.10. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**" por meio de etiquetas invioláveis ou carimbos irremovíveis.

5.7. **Obrigações da Contratada**

5.7.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.

5.7.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

5.7.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.

5.7.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.7.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.

5.7.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.

5.7.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.7.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.

5.7.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

5.7.10. A Contratada deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância à Contratante no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país;

5.7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.

5.7.12. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.7.13. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.7.14. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

5.7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.7.16. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023.

5.8. **Obrigações da Contratante**

5.8.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.

5.8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimentos dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, desconformidades, defeitos e demais inconsistências identificadas conforme previsto no item 5.8.3, fixando prazo para a sua correção.

5.8.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos bens no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.8.6. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, ao local de entrega, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

5.8.7. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.

5.8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.9. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.9.1. Os produtos serão disponibilizados com data de fabricação e garantia mínima prevista na lei 8.078/90 ou garantia do fabricante, prevalecendo a que for maior, e que se iniciará a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e serão avaliados pelos Responsáveis Técnicos da SES/DF . Nesse período a contratada disponibilizará o material necessário para o pleno funcionamento dos produtos adquiridos;

5.9.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no produto fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o produto, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

5.9.3. O produto que apresentar qualquer impropriedade durante o período de garantia e cuja substituição seja necessária deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14.133/2021, art.115, caput);

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. **Preposto**

6.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.3.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4. **Fiscalização e Gestão do Contrato**

6.4.1. Fiscal do Contrato: Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima da SES/DF, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de forma que serão anexadas ao processo SEI vinculado a esta contratação as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

6.4.2. Uma vez que a presente compra/contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, vale ressaltar que, após assinatura da Ata de Registro de Preços, cada vez que acionada será formalizado contrato para aquele quantitativo e nas condições previamente definidas no Edital e seus Anexos e no Contrato.

6.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às obrigações da contratada e contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do fornecimento será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas, consideradas as unidades de fornecimento definidas para cada item e os valores unitários registrados.

7.2. Somente serão considerados para fins de medição os produtos que atenderem integralmente às especificações deste Termo de Referência, à proposta aceita, à amostra aprovada, à arte institucional, à grade definitiva e às demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

7.3. Os produtos recusados, entregues em excesso, incompletos ou em desconformidade não serão computados para fins de liquidação e pagamento até sua regularização e efetiva aceitação.

7.4. Para os itens 4/5, a medição abrangerá o conjunto integrado, os cilindros e cabos adicionais, os manuais, a rastreabilidade, o treinamento e as demais obrigações vinculadas à Ordem de Fornecimento.

7.5. **Liquidação**

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6. **Prazo de pagamento**

7.6.1. O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal, conforme disposto no Decreto nº 32.598/2010;

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.8. **Forma de pagamento**

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.10. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.12. As condições de pagamento seguem as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**;

8.1.2. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

8.1.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, fabricante, modelo ou referência, país de origem, prazo de entrega, garantia e preço unitário e total, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso acompanhada dos documentos técnicos indicados para cada item;

8.1.4. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;

8.1.5. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras;

8.1.6. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto, bem como a validade para cada produto ofertado;

8.1.7. A proposta deverá conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal.

8.2. **O modo de disputa será aberto**.

8.2.1. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto;

8.2.2. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração;

8.2.3. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes;

8.2.4. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

8.3. **Justificativa de Registro de Preço**

8.3.1. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, devido ao objeto deste Termo de Referência se enquadrar nos Incisos I e II do Art. 190 do Decreto nº 44.330/2023;

8.3.2. O SRP é um procedimento auxiliar de licitação em que os órgãos públicos registram os preços praticados pelo mercado, baseado no planejamento do quantitativo adequado ao atendimento da demanda anual, para determinados bens ou serviços, podendo, posteriormente, utilizar esses registros para contratações conforme a necessidade;

8.3.3. Cabe ressaltar ainda que a formalização de Ata de Registro de Preços não gera obrigatoriedade da Administração em contratar todo o quantitativo licitado e, portanto, não compromete recurso que seria destinado à aquisição de bens de consumo;

8.3.4. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, e menores preços pelo efeito da economia de escala.

8.4. **Ata de Registro de Preços**

8.4.1. Para este objeto não existe ata de registro de preços vigente;

8.4.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente deste Termo de Referência terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF, conforme item 5.1, anexo V, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º

59/2024 - PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023;

8.4.3. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública e observadas as disposições do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais condições estabelecidas em regulamento.

8.5. **Intenção de Registro de Preço**

8.5.1. Justifica-se a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, em razão de o objeto possuir interesse institucional restrito à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, especificamente ao SAMU 192/DF, conforme autorizado pelo parágrafo único do art. 192 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8.5.2. Os bens destinam-se exclusivamente aos profissionais do SAMU 192/DF e possuem especificações vinculadas às respectivas atividades operacionais, incluindo modelagens, requisitos de segurança, grades de tamanhos, cores, logotipos e elementos de identificação visual próprios do serviço. Essas características afastam a perspectiva de agregação de demandas de outros órgãos distritais, por não corresponderem a materiais de utilização administrativa comum ou compartilhada.

8.5.3. A urgência na conclusão do procedimento e a necessidade de reduzir o risco de desabastecimento constituem circunstâncias complementares à dispensa, sem substituir seu fundamento principal, consistente no interesse restrito do objeto. A medida alcança apenas a consulta prévia aos demais órgãos e entidades e não afasta a publicidade do certame, a competitividade entre fornecedores, a pesquisa de preços nem as demais exigências aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.6. **Adesão à ata de registro de preços**

8.6.1. As adesões à ata de registro de preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta ao órgão contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023;

8.6.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e parágrafos 1º e 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.7. **Do Reajuste**

8.7.1. O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** será o índice de reajuste aplicável, ou qualquer outro índice oficial que venha a sucedê-lo.

8.8. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

8.8.1. A contratação será parcelada em **13 (treze) itens autônomos**, com adjudicação por item, considerando a divisibilidade do objeto e a inexistência de dependência técnica entre os diferentes produtos, mantendo-se os descritivos técnicos constantes neste Termo de Referência. Essa estrutura amplia a participação de fornecedores especializados, favorece a competitividade e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

8.8.2. Cumpre ainda esclarecer, que não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados. Escolhendo a aquisição do objeto por itens, permite-se a concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública;

8.8.3. Não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, existindo possibilidade de ampla participação dos licitantes que porventura não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, podendo no entanto fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

8.8.4. No que se refere aos **itens 4/5**, trata-se de unidade composta por jaqueta com sistema de airbag e calça tática para motolâncias, de modo que deverão ser fornecidos como conjuntos completos e integrados, e ao **item 10**, composto por casaco e calça impermeáveis, trata-se também de unidade e deverão ser fornecidos como conjuntos completos e integrados, não se admitindo o fracionamento de seus componentes. A unidade do fornecimento, nesses casos, é necessária para assegurar compatibilidade, uniformidade, funcionalidade, desempenho e garantia dos respectivos itens, não se confundindo com o parcelamento da contratação.

8.9. **Forma de fornecimento**

8.9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual serão indicados os itens, quantitativos, especificações, local de entrega e demais condições necessárias à execução.

8.9.2. Cada fornecimento deverá ser integralmente concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou, quando aplicável, da aprovação formal da arte e da grade definitiva.

8.9.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SES/DF, mediante prévio agendamento e conforme endereço indicado na Ordem de Fornecimento, conforme tópico 5.1.3 e 5.2.2.

8.9.4. Os itens constituídos por conjuntos deverão ser fornecidos completos, com todos os componentes e acessórios especificados, não sendo admitida a entrega parcial de seus elementos.

8.9.5. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral pela

Administração.

8.10. **Parecer Técnico**

8.10.1. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência;

8.10.2. As propostas serão avaliadas, no requisito técnico, por servidores habilitados da Rede SES-DF, a serem indicados pela **SES/SEA/CRDF/SAMU/GAPHM**.

8.11. **Desclassificação das propostas**

8.11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

8.11.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

8.11.3. Apresentem valores acima do fixado pelo Edital;

8.11.4. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, exceder o preço máximo aceitável, não demonstrar equivalência técnica quando invocada, apresentar documentação incompatível com o produto ou tiver amostra reprovada, conforme o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.11.5. Serão desclassificadas as proponentes que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.12. **Exigências de Habilitação**

8.12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.12.2. Comprovação jurídica

8.12.3. Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;

8.12.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.12.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.12.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.12.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.12.9. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.12.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.11. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

8.12.12. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativada União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

8.12.13. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

8.12.14. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.12.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

8.12.16. Qualificação econômico-financeira

8.12.17. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.12.18. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.12.19. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

8.12.20. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do ultimo exercício;

8.12.21. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.12.22. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

8.12.23. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste termo de referência;

8.12.24. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.13. **Do tratamento diferenciado para ME-EPP**

8.13.1. Nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Distrital nº 4611, de 2011, será aplicado no que couber.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Os valores estimados para a compra/contratação serão balizados em momento posterior à elaboração deste Termo de Referência, pela área competente para tanto, conforme disposto no Decreto Distrital nº 39.546 (Regimento Interno da SES/DF), seguindo à metodologia estipulada no Decreto distrital nº 44.330/2023 para pesquisa de preço.

9.2. Tendo em vista a necessidade de assegurar a transparência do processo licitatório, bem como incentivar os licitantes a apresentarem preços compatíveis com o mercado, o custo estimado da presente contratação **não possui caráter sigiloso** e será tornado público no ato da publicação do instrumento convocatório, em observância ao artigo 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. **Adequação orçamentária**

9.3.1. A demanda está prevista no PCA 2026 e foi inserida na programação orçamentária indicada no Estudo Técnico Preliminar, vinculada ao atendimento de urgência pré-hospitalar do SAMU 192/DF, elaborado no âmbito do Processo nº 00060-00181495/2025-10, que identificou a necessidade institucional, analisou as soluções disponíveis no mercado, consolidou os requisitos técnicos, estimou os quantitativos e concluiu pela viabilidade técnica, operacional, administrativa e econômica da aquisição.

ELEMENTO	INDICAÇÃO
Nível de atenção	Atendimento de urgência pré-hospitalar - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192/DF
Fonte de recurso indicada no ETP	100 / 138003467
Programa de trabalho indicado no ETP	10.302.6202.2060.0003

9.3.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária será certificada antes de cada contratação ou emissão de empenho, conforme o quantitativo efetivamente demandado.

9.3.3. A aquisição destina-se à manutenção de atividade institucional existente e não caracteriza, por si, criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com aumento permanente de despesa.

9.3.4. Os quantitativos foram estabelecidos a partir da força de trabalho abrangida, das atividades desempenhadas, da

distribuição dos profissionais entre as modalidades terrestre, aeromédica e de motolâncias, da necessidade de reposição decorrente do desgaste e da higienização, da previsão de reserva técnica e dos registros de aquisições anteriores, conforme informações consolidadas no Estudo Técnico Preliminar.

9.3.5. O alinhamento entre a necessidade, o Estudo Técnico Preliminar, o Plano de Contratações Anual, a programação orçamentária e o modelo de fornecimento assegura coerência ao planejamento, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e compatibilidade entre os quantitativos registrados e as necessidades efetivamente verificadas durante a execução.

10. APÊNDICES

10.1. APÊNDICE I - Declaração de Compromisso

10.2. APÊNDICE II - Termo de Recebimento Provisório

10.3. APÊNDICE III - Termo de Recebimento Definitivo

10.4. APÊNDICE IV - Protocolo de Avaliação

11. DAS ASSINATURAS

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por representantes das unidades a seguir com base no Estudo Técnico Preliminar, acostado ao processo SEI nº 00060-00181495/2025-10.

11.2. Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência, não se enquadram na vedação do artigo 14º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

UNIDADE TÉCNICA	SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel	Thays Nadja de Oliveira	1.711.581-7	Gerente
Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - SES/SUGEP/CIGEC/DIPMAT/GSHMT	Maria Priscila Moraes dos Santos Machado	1.679.862-7	Gerente
Diretoria do Samu 192	Lorhana Martins Morais Silva	1.435.088-2	Diretora

12. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Após análise dos elementos constantes dos autos, especialmente do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos e do orçamento estimativo, acolho as justificativas técnicas apresentadas e **aprovo o Termo de Referência nº 3/2026** , nos termos do art. 71, § 3º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Reconheço que a definição do objeto, os quantitativos, os requisitos técnicos, o parcelamento em 11 itens, os critérios de seleção, as condições de execução, recebimento, pagamento, garantia e fiscalização mostram-se adequados à necessidade administrativa identificada e compatíveis com o planejamento da contratação, com o Plano de Contratações Anual e com o orçamento estimado.

12.2. Diante da regularidade dos elementos técnicos e administrativos apresentados, corroboro o presente Termo de Referência, em conformidade com o artigo 20, inciso XIX da Portaria 210/2017 - SES/DF e **autorizo o prosseguimento da instrução processual**, mediante pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e adjudicação por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e dos demais normativos aplicáveis.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

Subsecretaria de Gestão de Pessoas - **SUGEP/SES**

APÊNDICE I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sua sede ou filial no Distrito Federal endereço _____, neste ato representada por _____, DECLARA QUE no caso de consagrar-se vencedor(a) do certame se compromete a entregar, no momento da assinatura do contrato ou ata, ou da emissão da nota de empenho para fornecimento do produto ou serviço objeto do certame, a documentação de Habilitação Jurídica que consta o item 8 "**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**" deste Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e normas correlatas e vigentes.

APÊNDICE II

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(Parecer técnico condicionado a entrega/montagem/instalação/teste in loco)

IDENTIFICAÇÃO
UNIDADE DE DESTINO:
PROCESSO AQUISIÇÃO: **AFM/SRP:** **OBJETO:** **N. º CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO:** **CONTRATADA:** **CNPJ:** **TELEFONE (s):**
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade e conformidade do material com as exigências definidas pelo Edital Nº XX/20XX da SES-DF, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos. Assim**, DECLARO que recebi provisoriamente os produtos/insumos/ materiais/bens relacionados abaixo, de modo a acompanhar a entrega/montagem/ instalação/ teste in loco** objetivando o recebimento definitivo, atesto da NOTA FISCAL nº e posterior assinatura.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS / EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS						
ITEM	**COD SES**	**COD BR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**Nº TOMBAMENTO IN LOCO**
Listar componentes/acessórios do equipamento (se houver)*:*						

DE ACORDO
UNIDADE DE DESTINO: _____ **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL _____**
NOME: **ASSINATURA:** **MATRÍCULA:** **UNIDADE:** **DATA: / /**

APÊNDICE III

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO
PROCESSO AQUISIÇÃO: **AFM/SRP:** **OBJETO:** **N. º CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO:** **CONTRATADA:** **CNPJ:** **TELEFONE (s):**
Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades, configuração, desempenho e a qualidade compatível com as condições e exigências técnicas constantes do Edital n°XXX/XXXX da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme **Nota Fiscal XXXXX (nº doc SEI)** e quantidades constantes no **Termo de Recebimento Provisório (informar o nº doc SEI do Termo de Recebimento Provisório da unidade recebedora)**.
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS / EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS

ITEM	COD SES	COD BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Nº TOMBAMENTO IN LOCO
					Informar quantidade recebida conforme o Termo de Recebimento Provisório da unidade	

Observação/Justificativa para a falta de assinatura de executor designado: para o referido Contrato não houve a publicação com designação de executores. Assim, as Diretorias Administrativas e/ou Gerências de Apoio Operacional são responsáveis pelo Recebimento e Atesto, o qual será consolidado e ratificado pela a Área Consolidadora da SAIS: _____

Brasília-DF, ___ de _____ de 202__.

_____

Gestor do Contrato

Matrícula

APÊNDICE IV

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO

ITEM 01 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS RECEBIDAS		
1 - **OBJETO**		
JAPONA PARA PROTEÇÃO DE TEMPERATURA ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO AEROMÉDICO DO SAMU		
2 - **CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**		
Licitante / CNPJ: Marca / Fabricante: Modelo / Referência: Lote: Tamanho apresentado: Nº de amostras: Data de recebimento:		
3 - **VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL** (laudos e fichas — não se comprovam por inspeção da amostra)	**SIM**	**NÃO**
3.1 Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO (ou internacional com tradução juramentada)		
3.2 Flamabilidade: extinção < 0,5 s e carbonizado < 15 mm (urdume e trama) - ASTM D 6413		
3.3 Forro: manta 100% aramida, 3,7 mm (±1,5) e 150 g/m² (±12%) - UNE-EN ISO 5084/1997; UNE 40339/1976		
3.4 Propagação de chama do forro - UNE-EN 532/1996		
3.5 Velcro em poliamida 6.6 com tratamento antichama (resina Fyrol FR2) e desempenho após 5.000 ciclos		
3.6 Zíper com propriedades inibidoras de chama		
4 - **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA**		
4.1 Embalagem e etiquetagem	SIM	NÃO
4.1.1 Embalagem individual em saco plástico transparente		
4.1.2 Etiqueta com fabricante, CNPJ, lote, tamanho e data de fabricação		
4.1.3 Etiqueta com instruções de lavagem/conservação		

4.2 Tecido, forro e cor	SIM	NÃO
4.2.1 Tecido aramida em construção rip-stop, tela 1x1		
4.2.2 Forro interno de manta aramida, unido por costuras trapezoidais		
4.3 Configuração e modelagem	SIM	NÃO
4.3.1 Mangas compridas, corte tipo paletó		
4.3.2 Gola semi-oval forrada — 70 mm nas pontas e 130 mm na parte média		
4.3.3 Punho duplo em malha de aramida 300 g/m² — 90 mm de comprimento e 150 mm de abertura		
4.3.4 Fechamento em zíper de latão 600 × 30 mm, embutido internamente		
4.3.5 Dois bolsos inferiores 220 × 150 mm, base 30 mm acima da malha do barramento		
4.3.6 Bolso no braço esquerdo 150 × 140 mm, com zíper de latão de 135 mm		
5 - **PARECER FINAL**	SIM	NÃO
O material é recomendado para aquisição na SES?		
Justificativa:		
6 - **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA**		
Setor: Data: Matrícula: Nome:		
_____ ASSINATURA E CARIMBO		

ITEM 02 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS RECEBIDAS		
1 - **OBJETO**		
MACACÃO ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO AEROMÉDICO DO SAMU		
2 - **CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**		
Licitante / CNPJ: Marca / Fabricante: Modelo / Referência: Lote: Tamanho apresentado: Nº de amostras: Data de recebimento:		
3 - **VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL** (laudos e fichas — não se comprovam por inspeção da amostra)	**SIM**	**NÃO**
3.1 Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO (ou internacional com tradução juramentada)		
3.2 Flamabilidade: extinção < 0,5 s e carbonizado < 15 mm (urdume e trama) - ASTM D 6413		
3.3 Velcro em poliamida 6.6 com tratamento antichama (resina Fyrol FR2) e desempenho após 5.000 ciclos		
3.4 Zíper com propriedades inibidoras de chama		
3.5 Declaração de conformidade do modelo à configuração externa CWU-27/P		
4 - **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA**		
4.1 Embalagem e etiquetagem	SIM	NÃO

4.1.1 Embalagem individual em saco plástico transparente		
4.1.2 Etiqueta com fabricante, CNPJ, lote, tamanho e data de fabricação		
4.1.3 Etiqueta com instruções de lavagem/conservação		
4.2 Tecido e cor	SIM	NÃO
4.2.1 Tecido aramida em construção rip-stop, tela 1x1		
4.2.2 Tamanho conforme grade (FAB 0–7 / ABNT PP a EGG)		
4.3 Configuração — tórax e fechamento	SIM	NÃO
4.3.1 Gola com pontas arredondadas, 60 mm de altura, com entretela interna		
4.3.2 Abertura frontal em toda a extensão, com duplo zíper (dois puxadores em sentidos contrários)		
4.3.3 Cinto de ajuste na cintura, 40 mm de largura, com velcro na parte frontal lateral		
4.3.4 Dois bolsos frontais superiores pentagonais com zíper — largura 170–200 mm, paredes laterais 140–190 mm		
4.3.5 Reforço nos ombros na mesma fibra, com costuras duplas; lado maior a 30 mm da base do colarinho		
4.4 Configuração — mangas	SIM	NÃO
4.4.1 Quatro orifícios caseados para transpiração nas axilas, sem ilhoses metálicos		
4.4.2 Bolso com foles na manga esquerda — 120–150 mm de comprimento e 80–110 mm de largura		
4.5 Configuração — pernas e barramento	SIM	NÃO
4.5.1 Dois bolsos chapados na altura da coxa, com zíper, posicionados 300–350 mm abaixo da cintura		
4.5.2 Bolso da perna direita 220–240 × 200–220 mm, fecho horizontal na parte superior		
4.5.3 Bolso da perna esquerda 270–280 × 150–170 mm, fecho vertical		
4.5.4 Bolso diagonal na coxa esquerda (210–240 × 60–80 mm) com botão de pressão 9 mm, ilhós 7 mm e reforço		
4.5.5 Dois bolsos laterais inferiores com zíper horizontal, 80–100 mm acima da bainha		
4.5.6 Barramento com zíper fixo de 250 mm, vertical, com lapela de cobertura e costuras duplas		
5 - **PARECER FINAL**	SIM	NÃO
O material é recomendado para aquisição na SES?		
Justificativa:		
6 - **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA**		
Setor: Data: Matrícula: Nome:		
_____ ASSINATURA E CARIMBO		

ITEM 03 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS RECEBIDAS
1 - **OBJETO**
COTURNO DE SEGURANÇA OPERAÇÕES TÁTICAS (SAMU) CANO ALTO
2 - **CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Licitante / CNPJ: Marca / Fabricante: Modelo / Referência: Lote: Tamanho apresentado: Nº de amostras: Data de recebimento:

3 - **VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL** (laudos e fichas — não se comprovam por inspeção da amostra)	**SIM**	**NÃO**
3.1 Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo MTE, correspondente ao fabricante, modelo e proteção ofertados		
3.2 Laudo da altura do cano — 350 mm para o nº 40, proporcional às demais numerações		
3.3 Laudo de resistência à separação solado/cabedal — força de arranque mínima de 500 N		
3.4 Laudo do solado bicomponente em borracha legítima com resistência a altas temperaturas		
3.5 Laudo/declaração da palmilha de montagem à prova de perfuração		
3.6 Comprovação da forração resistente à água com permeabilidade ao vapor e tratamento antibacteriano/antifúngico		
4 - **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA**		
4.1 Embalagem e etiquetagem	SIM	NÃO
4.1.1 Embalagem oferece proteção adequada ao produto		
4.1.2 Identificação do produto: fabricante, modelo, numeração e lote		
4.1.3 Instruções de uso e conservação (limpeza)		
4.2 Cabedal, gáspea e couro	SIM	NÃO
4.2.1 Cabedal em couro bovino de 1ª qualidade, curtido ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm		
4.2.2 Acabamento liso hidrofugado, na cor preta		
4.2.3 Gáspea em couro bovino curtido ao cromo		
4.2.4 Biqueira em borracha com desenhos em alto relevo (3D), fixada por colagem e costura		
4.3 Forração e conforto interno	SIM	NÃO
4.3.1 Forração em 3 camadas (1ª: 84% PES / 16% PA em malha 3D-foamless; 2ª: 100% PES hidrofílica e respirável; 3ª: 100% PA)		
4.3.2 Palmilha de limpeza em PU — 25 mm na traseira e 10 mm na dianteira		
4.3.3 Palmilha com desenho anatômico e perfurações		
4.4 Zíper, fole e acolchoamentos	SIM	NÃO
4.4.1 Zíper de nylon na lateral interna do cano, 30 cm a partir do calcanhar (referência nº 40), proporcional à numeração		
4.4.2 Tampão externo do zíper em couro bovino hidrofugado, 2,0 mm, preto		
4.4.3 Fole protetor interno ao zíper em couro tipo napa vacum, na vertical		
4.4.4 Cavidade em V de 10 cm na lateral externa de ambos os pés, com elástico de alta pressão de 3 cm (ajuste na panturrilha)		
4.5 Prova de calce e ergonomia	SIM	NÃO
4.5.1 Calce compatível com a numeração declarada (sem folga ou aperto excessivo)		
4.5.2 Ajuste adequado na panturrilha por meio do elástico		
4.5.3 Flexibilidade e conforto na marcha; ausência de pontos de pressão		
4.5.4 Facilidade de calçar e descalçar com o zíper lateral		

5 - **PARECER FINAL**	SIM	NÃO
O material é recomendado para aquisição na SES?		
Justificativa:		
6 - **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA**		
Setor: Data: Matrícula: Nome:		
_____ ASSINATURA E CARIMBO		

ITEM 04/5 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS RECEBIDAS		
1 - **OBJETO**		
CONJUNTO UNIFORME COMPOSTO POR JAQUETAS COM SISTEMA DE AIRBAG E CALÇA TÁTICA PARA MOTOLÂNCIAS		
2 - **CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**		
Licitante / CNPJ: Marca / Fabricante: Modelo / Referência: Lote: Tamanho apresentado: Nº de amostras: Data de recebimento:		
3 - **VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL**		
3.1 Sistema de airbag e proteções	SIM	NÃO
3.1.1 Ensaio de tempo de insuflação — máximo 200 ms após acionamento, em laboratório acreditado pelo INMETRO		
3.1.2 Certificação CE das proteções de ombros, cotovelos e costas — Tipo A, Nível 1		
3.1.3 Certificação CE dos protetores de joelho da calça — Tipo A, Nível 1		
3.1.4 Certidão de composição do tubo do airbag em 100% termopoliuretano (fabricante, distribuidor ou laboratório credenciado)		
3.1.5 Declaração de que o gás é não tóxico e não inflamável		
3.1.6 Comprovação do cilindro: metal de alta resistência, uso único, substituível, à prova de explosão/fragmentação, mínimo 60 cm³		
3.1.7 Comprovação da tração do cabo espiral — mínimo 100 kgf antes do rompimento		
3.1.8 Comprovação da força de acionamento do disparo — superior a 25 kgf		
3.2 Tecidos (jaqueta e calça)	SIM	NÃO
3.2.1 Composição 100% poliéster (tecido externo, forro interno e tecido do forro)		
3.2.2 Abrasão Taber — mínimo 1.033 ciclos sem desgaste		
3.2.3 Abrasão Stoll — índice 4 após 1.200 ciclos		
3.2.4 Tração — jaqueta: 189,5 daN long. / 179 transv.; calça: 185 daN long. / 118 transv.		
3.2.5 Rasgamento — 146 N (urdume) e 199 N (trama)		
3.2.6 Rasgamento Elmendorf — urdume ≥ 100 N e trama ≥ 150 N		

3.2.7 Espessura do tecido plano — conforme valores do descritivo		
3.2.8 Solidez da cor à fricção (grau ≥ 4), à lavagem, à luz artificial (grau ≥ 4 após 260 h) e ao suor (grau ≥ 5)		
3.2.9 Permeabilidade à água — média c.c.a mínima de 27,8		
3.2.10 Rain Test — médias inferiores a 0 g nas três colunas de pressão		
3.2.11 Estrutura em tela do tecido externo		
4 - **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA**		
4.1 Jaqueta — tecido, cor e construção	SIM	NÃO
4.1.1 Tecido externo 100% poliéster resinado, mínimo 600D		
4.1.2 Cor azul meia-noite (Pantone 19-3921 TCX)		
4.1.3 Camada interna hidrofílica (membrana de poliuretano impermeável e transpirável) nos braços e tronco		
4.1.4 Tecido fix-mesh preto nas laterais do tronco, axilas e interna de braços/antebraços		
4.1.5 Gola transpassada tipo padre com acabamento em neoprene e fechamento em velcro		
4.1.6 Abertura frontal com zíper e proteção transpassada com velcro de 2 cm, com botão de pressão na cintura		
4.1.7 Ajuste dos punhos com velcro e zíper; punhos com acabamento em neoprene		
4.1.8 Forro interno fixo de baixa abrasão e alta respirabilidade		
4.1.9 Forro térmico removível por zíper		
4.1.10 Ventilação: zíper de 15–17 cm nos antebraços e duas saídas nas costas		
4.1.11 Dois bolsos laterais tipo faca (19 cm) com zíper e revestimento interno à prova d'água		
4.1.12 Dois bolsos tipo saco (~18 cm) com revestimento à prova d'água e dois ilhós na base		
4.1.13 Duas cintas de nylon no ombro esquerdo para intercomunicador (6,5 × 2,5 cm), com travetes		
4.1.14 Zíper na cintura para conexão com a calça		
4.1.15 Todos os carrinhos de zíper com puxadores		
4.2 aqueta — proteções e sistema de airbag	SIM	NÃO
4.2.1 Proteção interna em EVA para ombros, cotovelos e costas (admitida removível)		
4.2.2 Cilindro de gás instalado, em metal, substituível, mínimo 60 cm^3		
4.2.3 Fornecimento de 03 cilindros adicionais por jaqueta		
4.2.4 Sistema de disparo com trava de segurança		
4.2.5 Cabo de acoplagem em fios trançados de aramida, com assentador de laço, fio espiral e conectores de liberação		
4.2.6 Regulador de altura do cabo		
4.2.7 Fornecimento de 01 cabo de acoplagem adicional por conjunto		
4.2.8 Bolsas infláveis abrangendo região cervical, clavículas, tórax, costelas, abdome e cóccix		
4.2.9 Válvula de segurança para liberação gradativa do gás		
4.3 Ensaio funcional do sistema de airbag	SIM	NÃO
4.3.1 Conexão do cabo à motocicleta e liberação pelo conector funcionam adequadamente		
4.3.2 Trava de segurança impede acionamento acidental em movimentos normais (montar/desmontar)		
4.3.3 Insuflação completa das bolsas após o acionamento		
4.3.4 Bolsas permanecem infladas e rígidas por alguns minutos, desinflando gradativamente		
4.3.5 Ausência de ruptura, explosão ou vazamento abrupto durante a insuflação		

4.3.6 Cobertura efetiva da região cervical com o capacete posicionado		
4.3.7 Procedimento de rearme demonstrado e reprodutível conforme o manual		
4.4 Calça tática	SIM	NÃO
4.4.1 Tecido 100% poliéster, mínimo 600 D, na cor azul meia-noite		
4.4.2 Camada interna hidrofílica recobrindo quadril e membros inferiores		
4.4.3 Tecido fix-mesh na frente das coxas e nas partes inferiores (frente e costas)		
4.4.4 Dois ajustes em velcro atrás dos joelhos para fixação dos protetores		
4.4.5 Aba transpassada frontal com zíper de alta resistência, gancho metálico não corrosivo e botão de pressão		
4.4.6 Ajuste na cintura por cintas com velcro; 4 passadores na frente e 3 nas costas (4 × 5 cm)		
4.4.7 Forro interno fixo de baixa abrasão e alta respirabilidade		
4.4.8 Forro térmico removível por zíper		
4.4.9 Proteção externa nos joelhos em plástico maleável removível + protetores internos de bioelastano		
4.4.10 Dois bolsos saco laterais (17 × 19 cm), impermeáveis, com zíper, aba com botões e dois ilhós		
4.4.11 Zíper na cintura para conexão com a jaqueta		
4.5 Compatibilidade do conjunto	SIM	NÃO
4.5.1 Acoplamento efetivo entre jaqueta e calça pelo zíper de cintura		
4.5.2 Mobilidade compatível com a condução de motocicleta (posição de pilotagem)		
4.5.3 Sistema de airbag não interfere na colocação/remoção do capacete nem no uso de intercomunicador		
4.5.4 Tamanho da amostra corresponde à grade solicitada (P a 4G)		
5 - **PARECER FINAL**	SIM	NÃO
O material é recomendado para aquisição na SES?		
Justificativa:		
6 - **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA**		
Setor: Data: Matrícula: Nome:		
_____ ASSINATURA E CARIMBO		

ITEM 6/7 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS RECEBIDAS
1 - **OBJETO**
CAPACETE DE RESGATE/SALVAMENTO, COM LANTERNA
2 - **CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Licitante / CNPJ: Marca / Fabricante: Modelo / Referência: Lote: Tamanho apresentado: Nº de amostras: Data de recebimento:		
3 - **VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL** (laudos e fichas — não se comprovam por inspeção da amostra)	SIM	NÃO
3.1 Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo MTE, correspondente ao fabricante, modelo e proteção ofertados		
3.2 Certificação de desempenho para capacete de resgate/salvamento, conforme norma aplicável ou equivalente técnico		
3.3 Ficha técnica da lanterna: fluxo luminoso mínimo de 400 lumens, bateria recarregável, resistência à água e a quedas		
4 - **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA**		
4.1 Embalagem e identificação	SIM	NÃO
4.1.1 Embalagem oferece proteção adequada ao produto		
4.1.2 Identificação de fabricante, modelo e lote no produto		
4.1.3 Instruções de uso e conservação acompanham o produto		
4.2 Casco e parte externa	SIM	NÃO
4.2.1 Casco sem orifícios de ventilação		
4.2.2 Fitas refletivas em vinil na cor prata		
4.2.3 Fendas laterais (acima das orelhas) para acoplamento de viseira e protetores auditivos		
4.2.4 Ganchos de fixação para lanterna frontal		
4.2.5 Superfície íntegra, sem trincas, rebarbas ou deformações		
4.3 Parte interna, ajuste e ergonomia	SIM	NÃO
4.3.1 Suspensão têxtil de no mínimo seis pontos		
4.3.2 Tiras de absorção contra impactos		
4.3.3 Tira jugular para fixação e estabilidade		
4.3.4 Ajuste da área frontal com duas ou mais posições		
4.3.5 Sistema de ajuste fácil, tipo rolete ajustável		
4.3.6 Circunferência ajustável de 53 a 63 cm (tamanho único)		
4.3.7 Estabilidade na cabeça ao inclinar e girar (não desloca)		
4.3.8 Ausência de pontos de pressão desconfortáveis no uso prolongado		
4.4 Lanterna	SIM	NÃO
4.4.1 Cor preta		
4.4.2 Bateria recarregável		
4.4.3 Fluxo luminoso mínimo de 400 lumens		
4.4.4 Ajuste do feixe de luz		
4.4.5 Sistema de elástico para fixação na cabeça ou no capacete		
4.4.6 Acoplamento efetivo aos ganchos do capacete, com estabilidade		
4.4.7 Acionamento e comutação de modos funcionam adequadamente		

5 - **PARECER FINAL**	SIM	NÃO
O material é recomendado para aquisição na SES?		
Justificativa:		
6 - **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA**		
Setor: Data: Matrícula: Nome:		
_____ ASSINATURA E CARIMBO		

ITEM 08 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS RECEBIDAS		
1 - **OBJETO**		
MACACÃO PARA O USO EM AMBULÂNCIAS DO SAMU		
2 - **CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**		
Licitante / CNPJ: Marca / Fabricante: Modelo / Referência: Lote: Tamanho apresentado: Nº de amostras: Data de recebimento:		
3 - AVALIAÇÃO DO MATERIAL		
3.1 - Quanto a embalagem	SIM	NÃO
3.1.1 Oferece proteção ao produto?		
3.1.2 Tem recomendações de uso e de conservação (limpeza)?		
3.1.3 Tem data de fabricação?		
3.2 - Produto	SIM	NÃO
3.2.1 Modelo conforme preconizado pela Portaria Ministerial n°2048/2002		
3.2.2 Macacão padrão Samu em Rip stop azul marinho (azul meia noite)?		
3.2.3 Diferenciação entre padrão feminino e masculino?		
3.2.4 Costuras Duplas reforçadas		
3.2.5 Possui elástico em toda a extensão do cós (frente e traseiro)?		
3.2.6 Possui(dois) bolsos frontais chapados superiores com fechamento por meio de zípper posicionado de forma inclinada; Aplicação de I (um) bolso chapado sobreposto ao bolso superior lado esquerdo de quem veste , 1 bolso sobreposto para porta canetas?		
3.2.7 Possui gola tipo padre com fecho em botão de pressão em material não corrosivo?		
3.2.8 Aplicação de tarja em velcro do tipo fêmea acima do bolso superior lado direito de quem veste?		
3.2.9 Possui 2 bolsos laterais abertos, 2 bolsos laterais de joelho nas duas pernas com tampa em zípper, mais um bolso porta tesoura lado direito, reforço nos joelhos, cotovelos e entrepernas?		

3.2.10 Mangas longas inteiras e fechamento por meta de punho fechável com botão de alta pressão. Na manga esquerda de quem veste, altura do braço, inserção de 1 (um) bolsa embutido com fechamento por meio de zíper metálico e 1 (um) bolso sobreposto a este chapado com divisão central?		
3.2.11 Possui faixa retro reflexiva prata -- 50mm largura, dorso 100% Poliester resistente aplicadas nos braços, pernas e na altura da região abdominal, ambas no sentido horizontal e nas costas, abaixo da pala até o elástico contido no cós, no sentido vertical?		
3.2.12 A Logomarca SAMU nas costas possui: * dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto "SAMU" Medindo 8,5x2cm e texto "192" medindo 8,5x4cm tarjeta de identificação de função nas costas medindo 15x3cm em aplicação de velcro bordado?		
3.2.13 Possui aplicação de faixas tipo galão (10mm) em toda lateral da perna e nas mangas em tons vermelho e laranja?		
3.2.14 Possui Bandeira do Brasil aplicada no bolso chapado localizado na altura do bravo esquerdo de quem veste em patch bordado?		
3.2.15 Possui Bandeira do Distrito Federal aplicada na altura do bravo direito de quem veste em patch bordado?		
3.2.16 Possui Logotipo "SAMU" aplicado abaixo da Bandeira do Distrito Federal na altura do braço direito de quem veste, também na altura do peito acima do bolso frontal superior esquerdo de quem veste e nas costas, ambos em pacth bordado?		
3.2.17 Possui logomarca "SAMU 192" bordada na altura do peito acima do bolso frontal superior esquerdo de quem veste e abaixo o logotipo "SAMU", também abaixo do logotipo "SAMU" posicionado no braço direito de quem veste e abaixo do logotipo 'SAMU" posicionado nas costas?		
3.2.18 Possui: - Botão de pressão metálico - Zíper nylon cursor duplo com cadarço na cor azul marinho para a vista e bolsos - Galão de 10mm acabados nas cores laranja e vermelho, conforme especificação SAMU - Faixas reflexivas prata de 50mm de largura		
3.2.19 Produto compatível com o descritivo SES-DF		
5 - **PARECER FINAL**	SIM	NÃO
O material é recomendado para aquisição na SES?		
Justificativa:		
6 - **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA**		
Setor: Data: Matrícula: Nome:		
_____ ASSINATURA E CARIMBO		

ITEM 09 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS RECEBIDAS
1 - **OBJETO**
LUVA DE VÔO ANTI-CHAMA
2 - **CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**
Licitante / CNPJ: Marca / Fabricante: Modelo / Referência: Lote: Tamanho apresentado: Nº de amostras: Data de recebimento:

3 - **VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL** (laudos e fichas — não se comprovam por inspeção da amostra)	SIM	NÃO
3.1 Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo MTE, para proteção contra agentes térmicos, correspondente ao fabricante e modelo ofertados		
3.2 Laudo de resistência ao rasgamento — 9,0 daN		
3.3 Laudo de densidade — urdume 27,6 fios e trama 27,00 fio		
3.4 Laudo de resistência à tração — urdume 958,0 N (97,6 kgf) e trama 907,7 N (92,5 kgf)		
3.5 Instruções de uso, higienização, conservação e critérios de substituição		
4 - **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA**		
4.1 Embalagem e etiquetagem	SIM	NÃO
4.1.1 Embalagem oferece proteção adequada ao produto		
4.1.2 Identificação de fabricante, modelo, tamanho e lote		
4.1.4 Data de fabricação		
4.2 Material e cor	SIM	NÃO
4.2.1 Confeccionada em fibra aramida		
4.2.2 Toque e flexibilidade compatíveis com material aramídico (sem enrijecimento excessivo)		
4.3 Confecção e acabamento	SIM	NÃO
4.3.1 Costuras em linha resistente ao calor, firmes e regulares		
4.3.2 Ausência de fios soltos, falhas de costura ou pontos abertos		
4.3.3 Acabamento do punho íntegro e sem irregularidades		
4.3.4 Simetria entre as duas peças do par		
4.3.5Costuras não geram pontos de atrito na palma ou entre os dedos		
4.4 Ergonomia, destreza e prova de tamanhos	SIM	NÃO
4.4.1 Tamanho da amostra corresponde à tabela dimensional apresentada		
4.4.2 Calce adequado, sem folga ou aperto excessivo		
4.4.3 Permite flexão completa dos dedos e fechamento da mão		
4.4.4 Destreza: permite manusear equipamentos e acionar comandos de pequeno porte		
4.4.5 Aderência suficiente para preensão segura		
4.4.6 Retenção adequada no punho (não escorrega em uso)		
5 - **PARECER FINAL**	SIM	NÃO
O material é recomendado para aquisição na SES?		
Justificativa:		
6 - **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA**		
Setor: Data: Matrícula: Nome:		
_____ ASSINATURA E CARIMBO		

ITEM 10 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS RECEBIDAS		
1 - **OBJETO**		
CONJUNTO TÉRMICO PARA PROTEÇÃO A BAIXA TEMPERATURA IMPERMEÁVEL ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO DO SAMU		
2 - **CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**		
Licitante / CNPJ: Marca / Fabricante: Modelo / Referência: Lote: Tamanho apresentado: Nº de amostras: Data de recebimento:		
3 - **VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL** (laudos e fichas — não se comprovam por inspeção da amostra)	SIM	NÃO
3.1 Tabela dimensional da grade (PP a EGG)		
3.2 Instruções de conservação, higienização e secagem		
4 - **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA**		
4.1 Embalagem e etiquetagem	SIM	NÃO
4.1.1 Etiqueta com fabricante, CNPJ, lote, tamanho e data de fabricação		
4.1.2 Etiqueta com instruções de lavagem e conservação		
4.1.3 Embalagem oferece proteção adequada ao produto		
4.2 Japona	SIM	NÃO
4.2.1 Confeccionada em nylon leve resinado com poliéster, impermeável		
4.2.2 Cor azul marinho (azul meia-noite), uniforme		
4.2.3 Forro interno resistente e impermeável, com enchimento em manta acrílica		
4.2.4 Acabamento interno de boa qualidade (sem costuras expostas ou irregulares)		
4.2.5 Comprimento total abaixo do quadril		
4.2.6 Dois bolsos horizontais com fechamento em zíper, 140 × 200 mm de profundidade		
4.2.7 Mangas longas inteiriças		
4.2.8 Fechamento do punho em botão de alta pressão, embutido, em material não corrosivo		
4.3 Calça	SIM	NÃO
4.4.1 Confeccionada em tecido nylon resinado, impermeável, sem forramento		
4.4.2 Cordão e elástico de 3 cm para ajuste na cintura		
4.4.3 Barramento com zíper vertical de 250 mm, iniciando na extremidade das pernas		
4.4.4 Costuras duplas paralelas sobre o tecido, com lapela cobrindo o zíper		
4.4.5 Vestibilidade sobre o macacão do SAMU (uso por cima do uniforme)		
4.4 Invólucro	SIM	NÃO
4.4.1 Invólucro individual, tipo mochila, com alça resistente		
4.4.2 Fechamento em zíper em uma das extremidades		
4.4.3 Identificação do tamanho do produto interno (PP a EGG) e logomarca SAMU		

4.4.4 Comporta o conjunto completo acondicionado		
4.5 Faixas refletivas	SIM	NÃO
4.5.1 Faixas refletivas nas mangas, pernas, costas e frente		
4.5.2 Aplicação firme, sem descolamento, conforme Manual de Padronização Visual do MS		
5 - **PARECER FINAL**	SIM	NÃO
O material é recomendado para aquisição na SES?		
Justificativa:		
6 - **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA**		
Setor: Data: Matrícula: Nome:		
_____ ASSINATURA E CARIMBO		

ITEM 11 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS RECEBIDAS		
1 - **OBJETO**		
JOELHEIRA ARTICULADA		
2 - **CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**		
Licitante / CNPJ: Marca / Fabricante: Modelo / Referência: Lote: Tamanho apresentado: Nº de amostras: Data de recebimento:		
3 - **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA**		
3.1 Embalagem e identificação	SIM	NÃO
3.1.1 Embalagem oferece proteção adequada ao produto		
3.1.2 Identificação de fabricante, modelo e lote		
3.2 Material, estrutura e cor	SIM	NÃO
3.2.1 Casca em plástico injetado (polipropileno)		
3.2.2 Cor preta, uniforme		
3.2.3 Forração interna em EVA, integralmente aderida		
3.2.4 Superfície íntegra, sem trincas, rebarbas ou pontas cortantes		
3.2.5 Acabamento das bordas não agride a pele nem o uniforme		
3.3 Articulação e sistema de fixação	SIM	NÃO
3.3.1 Articulação presente, com parafuso de fixação		
3.3.2 Parafuso firme, sem folga, e resistente ao afrouxamento com o movimento		
3.3.3 Movimento articulado acompanha a flexão do joelho sem travar		

3.3.4 Fixação por cintas elásticas com velcro		
3.3.5 Ajuste maleável triplo (três pontos de regulagem)		
3.3.6 Velcro com aderência firme, sem soltar sob tração		
3.3.7 Cintas com elasticidade adequada, sem constrição excessiva		
3.4 Ergonomia, estabilidade e compatibilidade	SIM	NÃO
3.4.1 Tamanho único adapta-se a diferentes biotipos por meio dos ajustes		
3.4.2 Estabilidade: permanece na posição durante caminhada, agachamento e ajoelhamento		
3.4.3 Cobertura efetiva da patela na posição ajoelhada		
3.4.4 Não restringe a amplitude de movimento necessária à atividade operacional		
3.4.5 Compatível com o uso sobre o macacão do SAMU e com a calça tática		
3.4.6 Conforto no uso prolongado, sem pontos de pressão		
3.4.7 Permite colocação e retirada rápidas		
4 - **PARECER FINAL**	SIM	NÃO
O material é recomendado para aquisição na SES?		
Justificativa:		
5 - **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA**		
Setor: Data: Matrícula: Nome:		
_____ ASSINATURA E CARIMBO		

ITEM 12 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS RECEBIDAS		
1 - **OBJETO**		
CAPACETE MOTOCICLISTA: CAPACETE MODULAR COM ADESIVAÇÃO PADRÃO SAMU 192-DF		
2 - **CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**		
Licitante / CNPJ: Marca / Fabricante: Modelo / Referência: Lote: Tamanho apresentado: Nº de amostras: Data de recebimento:		
3 - **VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL**	SIM	NÃO
3.1 Certificação compulsória vigente e identificação de conformidade (selo do organismo certificador)		
3.2 Prazo de validade/vida útil declarado pelo fabricante		
3.3 Manual de uso, ajuste, conservação e substituição, em português		
4 - **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA**		
4.1 Embalagem e identificação	SIM	NÃO

4.1.1 Embalagem oferece proteção adequada ao produto		
4.1.2 Etiqueta de certificação e identificação de conformidade afixadas no produto		
4.1.3 Instruções de uso e conservação acompanham o produto		
4.2 Casco e estrutura	SIM	NÃO
4.2.1 Casco em policarbonato (ou material de desempenho notadamente superior), com formato aerodinâmico		
4.2.2 Cor branca		
4.2.3 Estrutura interna em poliestireno expandido com formatos anatômicos e aletas de absorção/dissipação de impacto		
4.2.4 Sistema de entrada e saída de ar (ventilação) funcional		
4.2.5 Casco íntegro, sem trincas, rebarbas ou deformações		
4.3 Sistema modular (queixeira)	SIM	NÃO
4.3.1 Queixeira escamoteável, com posição final na região occipital		
4.3.2 Trava de abertura frontal de ação rápida		
4.3.3 A trava permite desbloqueio e abertura **simultâneos** de viseira e queixeira		
4.3.4 Mecanismo modular opera com uma das mãos, sem esforço excessivo		
4.3.5 Queixeira trava firmemente na posição fechada, sem folga		
4.4 Viseiras	SIM	NÃO
4.4.1Viseira externa em policarbonato, espessura mínima de 2 mm		
4.4.2 Abertura manual e basculante, com sistema de vedação de acionamento manual		
4.4.3 Tratamento antirrisco e antiembaçante		
4.4.4 Abertura/fechamento independente da queixeira (mantém qualquer posição)		
4.4.5 Montagem/remoção sem uso de ferramentas		
4.4.6 Preparada para Pinlock (ou sistema antiembaçante equivalente)		
4.4.7 Viseira interna solar, espessura mínima de 2 mm, com antirrisco e proteção UV		
4.4.8 Acionamento da viseira solar funcional e retenção nas posições		
4.4.9 Viseiras sem distorção óptica, riscos ou bolhas		
4.5 Retenção, forração e ajuste	SIM	NÃO
4.5.1 Cinta jugular em material sintético, largura mínima de 20 mm		
4.5.2 Engate rápido de fixação da cinta jugular, funcional e seguro		
4.5.3 Forração interna em tecido antialérgico/hipoalérgico		
4.5.4 Forração fixada por velcro ou botões de encaixe, removível e lavável		
4.5.5 Forração ajustável e integralmente reposicionável após a remoção		
4.5.6 Numeração da amostra corresponde à grade (56, 58, 60, 62, 64)		
4.5.7 Estabilidade na cabeça: não desloca ao inclinar ou girar		
5 - **PARECER FINAL**	SIM	NÃO
O material é recomendado para aquisição na SES?		
Justificativa:		
6 - **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA**		

Setor: Data: Matrícula: Nome:
_____ ASSINATURA E CARIMBO

ITEM 13 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS RECEBIDAS		
1 - **OBJETO**		
LUVA PARA MOTOCICLISTA SAMU 192 DF		
2 - **CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**		
Licitante / CNPJ: Marca / Fabricante: Modelo / Referência: Lote: Tamanho apresentado: Nº de amostras: Data de recebimento:		
3 - **AVALIAÇÃO DA AMOSTRA**		
3.1 Embalagem e identificação	SIM	NÃO
3.1.1 Embalagem oferece proteção adequada ao produto		
3.1.2 Instruções de uso e conservação		
3.2 Material, cor e modelo	SIM	NÃO
3.2.1 Confeccionada em couro bovino		
3.2.2 Cor preta, uniforme em todo o par		
3.2.3 Modelo esportivo		
3.2.4 Resistente ou à prova d'água		
3.2.5 Couro íntegro, sem falhas, manchas ou emendas aparentes		
3.3 Proteções	SIM	NÃO
3.3.1 Proteção em fibra de carbono na região dorsal		
3.3.2 Proteção nas articulações dos dedos		
3.3.3 Proteção em couro entre os dedos		
3.3.4 Proteção em couro na palma das mãos		
3.3.5 Proteções firmemente fixadas, sem deslocamento sob pressão		
3.3.6 Proteções não apresentam arestas ou pontas que agridam o usuário		
3.4 Confecção, forração e acabamento	SIM	NÃO
3.4.1 Cortes ergonômicos, com modelagem anatômica da mão		
3.4.2 Forração interna reforçada em material antialérgico		
3.4.3 Forração costurada na extremidade dos dedos (não se solta ao retirar a luva)		
3.4.4 Costuras externas reforçadas, firmes e regulares		
3.4.5 Cano alto		

3.4.6 Ajuste em velcro/elastano na região do punho, funcional		
3.4.7 Simetria entre as duas peças do par		
3.4.8 Ausência de fios soltos, rebarbas ou excesso de cola		
3.5 Ergonomia, destreza e prova de tamanhos	SIM	NÃO
3.5.1 Tamanho da amostra corresponde à tabela dimensional apresentada		
3.5.2 Calce adequado, sem folga ou aperto excessivo		
3.5.3 Permite flexão completa dos dedos e fechamento da mão sobre o punho da motocicleta		
3.5.4 Compatibilidade com os comandos da motocicleta (manete de freio e embreagem, acelerador, botoeiras)		
3.5.5 Aderência suficiente para preensão segura		
3.5.6 Retenção adequada no punho (não desloca nem sai em uso)		
3.5.7 Conforto no uso prolongado, sem pontos de pressão		
4 - **PARECER FINAL**	SIM	NÃO
O material é recomendado para aquisição na SES?		
Justificativa:		
5 - **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA**		
Setor: Data: Matrícula: Nome:		
_____ ASSINATURA E CARIMBO		

ANEXO II

PLANILHA CONSOLIDADA DE PREÇOS

(Pregão eletrônico por Sistema de Registros de Preços)

TEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL POR ITEM
1	38091	388208	JAPONA PARA PROTEÇÃO DE TEMPERATURA ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO AEROMÉDICO DO SAMU - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	34	R$ 2.392,3433	R$ 81.339,6722
2	38087	641057	MACACÃO ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO AEROMÉDICO DO SAMU - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	34	R$ 2.583,2500	R$ 87.830,5000
3	38039	232928	COTURNO DE SEGURANÇA OPERAÇÕES TÁTICAS (SAMU) CANO ALTO - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	1.490	R$ 544,6350	R$ 811.506,1500
4	38045	602068	CONJUNTO UNIFORME COMPOSTO POR JAQUETAS COM SISTEMA DE AIRBAG E CALÇA TÁTICA PARA MOTOLÂNCIAS - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	CJ-CONJUNTO	42	R$ 9.694,3333	R$ 407.161,9986

5	38045	602068	CONJUNTO UNIFORME COMPOSTO POR JAQUETAS COM SISTEMA DE AIRBAG E CALÇA TÁTICA PARA MOTOLÂNCIAS. - **VÍNCULADO AO ITEM 4 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% A ME/EPP**	CJ-CONJUNTO	13	R$ 9.694,3333	R$ 126.026,3329
6	32709	255536	CAPACETE DE RESGATE/SALVAMENTO, COM LANTERNA. - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	559	R$ 1.351,2500	R$ 755.348,7500
7	32709	255536	CAPACETE DE RESGATE/SALVAMENTO, COM LANTERNA. - **VÍNCULADO AO ITEM 6 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% A ME/EPP**	UN-UNIDADE	186	R$ 1.351,2500	R$ 251.332,5000
8	38088	462233	MACACÃO PARA O USO EM AMBULÂNCIAS DO SAMU. - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	1.490	R$ 501,6000	R$ 747.384,0000
9	32874	342546	LUVA DE VÔO ANTI-CHAMA - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	34	R$ 342,3000	R$ 11.638,2000
10	38093	388208	CONJUNTO TÉRMICO PARA PROTEÇÃO A BAIXA TEMPERATURA IMPERMEÁVEL ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO DO SAMU - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	CJ-CONJUNTO	745	R$ 437,0860	R$ 325.629,0700
11	38674	395906	JOELHEIRA ARTICULADA. - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	745	R$ 151,8525	R$ 113.130,1125
12	40127	601859	CAPACETE ESCAMOTEÁVEL DE MOTOCICLISTA - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	55	R$ 2.099,0000	R$ 115.445,0000
13	38040	603188	LUVA PARA MOTOCICLISTA SAMU 192 DF - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	55	R$ 442,7250	R$ 24.349,8750
Valor total Geral				**R$ 3.858.122,1612**			

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ – SES/DF

PROCESSO SEI Nº 00060-00181495/2025-10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , e poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, do Decreto 11.462/2023 e, subsidiariamente, das normas federais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, quando compatíveis com o regime jurídico distrital.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR,** na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição nº 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pg. 1, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE registrar o preço da empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº _____ (ID SEI), da Proposta de Preços (ID SEI), que integra este instrumento de registro, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição regular de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Uniformes Operacionais Especiais e Equipamentos de Segurança, novos e sem uso anterior, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192/DF (JAPONA PARA PROTEÇÃO DE TEMPERATURA ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO AEROMÉDICO DO SAMU E OUTROS) **,,** especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº ..... que é parte integrante desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do Processo SEI n° 00060-00181495/2025-10.

1.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a compra ou contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:				
CGC/CNPJ:	**INSC ESTADUAL:**	**BANCO:**	**AGÊNCIA:**	**CONTA-CORRENTE**
TELEFONE:				
CEP:	**E-MAIL:**			
SÓCIO-DIRETOR:		**RG:**	**CPF:**	
PROCURADOR:		**RG:**	**CPF:**	

ITEM	**CÓDIGO**		**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA/ FABRICANTE**	**APRESENT**	**QUANT.**	**VALOR**	
	SES	**BR**						**UNITÁRIO**	**TOTAL**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SES-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

3.2. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel - GAPHM/SAMU/CRDF/SEAS/SES.

3.3. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O local de entrega será no(a) GERENCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL - GAC: Parque de Apoio - SES-DF, SIA/SAPS, Bloco G, Lote 06 CEP: 71215-000, **de segunda a sexta no horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº _____, em até 60 (dias) dias corridos, contado a partir da recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.**

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de

preços;

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.18.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3 e 9.1.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo

mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.7. Dos limites para as adesões:

8.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado pela Administração Pública;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

9.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por inicia0va da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

10. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA XI - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo, conforme condições estabelecidas em edital.

12. CLÁUSULA XII - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

CADASTRO RESERVA

(Não Há Registro de Cadastro Reserva)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ – SES/DF

PROCESSO: xxxxxx. **MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº** xxxx. **ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n**° xxxxx - SES/DF. PARTES: **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** , e a empresa xxxx, **CNPJ** nº xxxxx. **OBJETO**: xxxxxx. **ITEM ADJUDICADO**: xxxxxx. **VALOR TOTAL REGISTRADO** : R$ xxxxx. **DATA DA ASSINATURA**: xxxxx. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**; pela Empresa «Signatário».

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.	
PREGÃO SRP Nº:	
PROCESSO Nº:	
EMPRESA REGISTRADA:	
OBJETO:	
VIGÊNCIA:	
VALOR TOTAL DO REGISTRO:	
DATA DA ASSINATURA:	
DATA DA PUBLICAÇÃO:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA que não incorre nas vedações** previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº /20__

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor de Referencia	TOTAL POR ITEM
TOTAL GERAL							

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, nome comercial.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SES/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- Prazo de entrega não superior a -------- (----------) dias corridos, contados na forma prevista no item 13 do Edital.
- Razão social, endereço completo, telefone, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R$:_____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____/_____/_____ (Não inferior a 90 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL:_____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE:_____

_____, ____ de _____ de _____

- carimbo padronizado de CNPJ -

_____

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026-SES-DF, QUE FAZEM ENTRE ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, E A EMPRESA **.....**.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, CPF nº 9xx.xxx.xxx-15,** na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra nº 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pg. 1, e a empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº ....., com sede no endereço ..... , CEP: ....., e-mail: ....., Telefone: ....., representada por ....., portador (a) do RG ....., inscrito (a) no CPF nº ....., na qualidade de representante legal, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Uniformes Operacionais Especiais e Equipamentos de Segurança para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192/DF**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	38091	388208	JAPONA PARA PROTEÇÃO DE TEMPERATURA ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO AEROMÉDICO DO SAMU - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	34
2	38087	641057	MACACÃO ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO AEROMÉDICO DO SAMU - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	34
3	38039	232928	COTURNO DE SEGURANÇA OPERAÇÕES TÁTICAS (SAMU) CANO ALTO - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	1.490
4	38045	602068	CONJUNTO UNIFORME COMPOSTO POR JAQUETAS COM SISTEMA DE AIRBAG E CALÇA TÁTICA PARA MOTOLÂNCIAS - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	CJ-CONJUNTO	42
5	38045	602068	CONJUNTO UNIFORME COMPOSTO POR JAQUETAS COM SISTEMA DE AIRBAG E CALÇA TÁTICA PARA MOTOLÂNCIAS. - **VÍNCULADO AO ITEM 4 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% A ME/EPP**	CJ-CONJUNTO	13
6	32709	255536	CAPACETE DE RESGATE/SALVAMENTO, COM LANTERNA. - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	559
7	32709	255536	CAPACETE DE RESGATE/SALVAMENTO, COM LANTERNA. - **VÍNCULADO AO ITEM 6 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% A ME/EPP**	UN-UNIDADE	186
8	38088	462233	MACACÃO PARA O USO EM AMBULÂNCIAS DO SAMU. - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	1.490
9	32874	342546	LUVA DE VÔO ANTI-CHAMA - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	34
10	38093	388208	CONJUNTO TÉRMICO PARA PROTEÇÃO A BAIXA TEMPERATURA IMPERMEÁVEL ESPECÍFICO PARA O USO EM SERVIÇO DO SAMU - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	CJ-CONJUNTO	745
11	38674	395906	JOELHEIRA ARTICULADA. - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	745
12	40127	601859	CAPACETE ESCAMOTEÁVEL DE MOTOCICLISTA - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	UN-UNIDADE	55
13	38040	603188	LUVA PARA MOTOCICLISTA SAMU 192 DF - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	PR-PAR	55

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência inicial do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até **180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total do Contrato é de **R$ .....**, em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

TABELA COM VALORES

XXXXXXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimentos dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, desconformidades, defeitos e demais inconsistências identificadas conforme previsto no item anterior, fixando prazo para a sua correção.

8.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos bens no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8.1.6. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, ao local de entrega, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

8.1.7. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.

9.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

9.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.

9.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

9.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.

9.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.

9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.

9.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

9.10. A Contratada deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância à Contratante no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país;

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.

9.12. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.13. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.14. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.16. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a

5% (cinco por cento), de acordo com artigos 98, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 podendo optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Na opção pelo seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da apólice.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Sanção prevista de **Multa**, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.2.4.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.4.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.2.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. A rescisão do Contrato se dará nos termos dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I	Unidade Orçamentária:	
II	Programa de Trabalho:	
III	Natureza de Despesa:	
IV	Fonte de Recursos:	
V	Valor Inicial:	
VI	Nota de Empenho:	
VII	Data de Emissão:	
VIII	Evento:	
IX	Modalidade:	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.